



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SJES Nº 39/2026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
39/2026

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)
E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de adaptação e serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado para implantação do CPD de redundância da Subseção Judiciária de Serra

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/07/2026 às 13h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 90014

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 156.198,91

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 28/07/2026 para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Processo nº. 0002083-36.2026.4.02.8002

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/07/2026 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de adaptação e serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado para implantação do CPD de redundância da Subseção Judiciária de Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 259693 - Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Serra - ES

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.91 - Obras em Andamento

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente

credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.6.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

3.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

3.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

3.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

3.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

3.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

3.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

3.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

3.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a

fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço Total Geral para prestação dos serviços, conforme demonstrado na última linha da tabela do Anexo 02 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços estimados unitários, totais e globais previstos no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

4.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo Preço Total Geral para prestação dos serviços, conforme demonstrado na última linha da tabela do Anexo 02 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Caso se verifique uma situação de empate real que não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, previstas no sistema Compras.gov.br, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real, e realizando, entre eles, o sorteio automático.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>.

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também no nome e CPF do respectivo sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.6.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

6.6.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.7. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.7.1. **Planilha orçamentária**, que deverá obrigatoriamente reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos.

6.7.2. **Composição de BDI**, conforme modelos estabelecidos no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante; e orientações do item 12.7 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

6.7.3. **Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária**, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4.

6.7.4. **Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas)**, podendo ser adotado um dos modelos - Anexo 5 ou Anexo 5.1; e orientações do item 12.9 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

6.7.5. **Declaração de concordância com o Projeto Básico**, podendo ser adotado o modelo do Anexo 11.

6.7.6. **Prazo de garantia dos serviços, materiais e equipamentos fornecidos**, complementar à garantia legal, de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso não seja apresentado prazo de garantia será entendido oferta de garantia dos serviços, materiais e equipamentos fornecidos, complementar à garantia legal, de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.7.7. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.7.8. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.8. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis.

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com preços unitários, totais e global Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.

6.8.4. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

6.8.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta. E

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Por se tratar de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Caso o modelo de planilha de custo elaborado pela Administração tenha detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI):

6.12.1.1. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na composição do BDI, correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números 10.637/2002 e 10.833/2003.

6.12.1.2. As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006.

6.12.2. Por se tratar de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. **Nível I – Credenciamento;**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica;**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;**

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Municipal;**

7.1.5. **Nível V – Qualificação Técnica**, que, neste Pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.5.1. **Certidão de registro da empresa no Conselho** profissional competente, a cuja jurisdição pertença, em plena validade, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, Engenheiro mecânico ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços especificados.

7.1.5.2. **Capacitação técnico-profissional:** comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

7.1.5.2.1. Consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: **Instalação de sistema de ar condicionado tipo VRF em edificações públicas ou privadas; E Instalações elétricas em edificações públicas ou privadas.**

7.1.5.2.2. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da proponente poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas: cópia da carteira de trabalho (CTPS); cópia de contrato de trabalho; cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; certidão de registro da empresa junto ao conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico; declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.1.5.2.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

7.1.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.6. **Nível VI – Qualificação Econômico-financeira**, que, neste pregão, abrangerá os seguintes documentos e/ou a comprovação dos seguintes índices:

7.1.6.1. **Certidão** negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.1.6.2. **Certidão** negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.2. **Será verificado se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.**

7.3. **Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no “Manual do Sicaf”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou, no caso dos níveis V (qualificação técnica) e VI (habilitação econômico-financeira), conforme consta nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6 deste Edital.

7.4. **Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov**, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. Aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

7.13.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Os procedimentos de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentados pela Portaria SJES DIRFO nº 56, de 15 de dezembro de 2025, anexa a este Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.2. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.2.1. regularidade fiscal.

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.2.3. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

11.2.3.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

11.2.4. Certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.3. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.5. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

11.6. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.6.1. Designar 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.

11.6.2. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo anexo ao Edital.

11.6.3. Apresentação da Garantia Contratual, se a modalidade for o seguro-garantia, conforme estabelece o Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.

11.7. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO 1 - Termo de Referência
 - 12.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.3. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos
 - 12.11.4. ANEXO 2 – Planilha Orçamentária Estimativa
 - 12.11.5. ANEXO 3 - Composição do BDI
 - 12.11.6. ANEXO 4 - Composições de preços unitários
 - 12.11.7. ANEXO 5 - Composição de encargos sociais
 - 12.11.8. ANEXO 6 - Tabela básica de pagamentos
 - 12.11.9. ANEXO 7 - Cronograma Físico-Financeiro Básico
 - 12.11.10. ANEXO 8 - Especificações Técnicas
 - 12.11.11. ANEXO 9 - Especificações Técnicas – Instalações elétricas
 - 12.11.12. ANEXO 10 – Projetos
 - 12.11.13. ANEXO 11 - Modelo de Declaração de concordância com o Projeto básico
 - 12.11.14. ANEXO 12 - Portaria SJES DIRFO nº 56, de 15 de dezembro de 2025, que regulamenta os procedimentos de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da JFES
 - 12.11.15. ANEXO 13 - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
 - 12.11.16. ANEXO 14 - Minuta de Termo de Contrato

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO 1
Termo de Referência SJES/ES-DIF 1887862

Instalação de ar condicionado e Obras de adaptação para CPD de redundância de Serra

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de adaptação e serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado para implantação do CPD de redundância da Subseção Judiciária de Serra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição
1	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem / Desmontagem/ Remoção - (Parede / Sistemas)

- 1.2 O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviço comum de Engenharia.
- 1.3 O contrato definirá as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4 O código SIASG informado não exime a licitante da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos.
- 1.5 Não está contemplado nesta contratação o fornecimento de condensadoras e evaporadoras de ar condicionado, nem do piso elevado, que serão disponibilizados pelo órgão contratante.

2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Subseção Judiciária de Serra – localizada na Rua 1D, esquina com Rodovia Norte-Sul - CIVIT II, Serra/ES.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Por conta da desocupação do edifício arquivo para devolução à União, o CPD de redundância, antes instalado naquele prédio, foi transferido em 2019 para local provisório no prédio da Subseção de Serra, devidamente adaptado para esse fim;

3.2 Ocorre que o novo local não possui todas as características necessárias ao adequado funcionamento do CPD, como por exemplo: sistema de ar condicionado com controle de umidade, cabeamento estruturado de piso, espaço físico adequado, entre outras;

3.3 Por outro lado, o CPD de redundância é responsável pelo armazenamento de dados sensíveis de grande relevância estratégica, visto que todos os processos judiciais e administrativos da SJES tramitam em meio digital;

3.4 Ainda em 2019, foi contratado com a empresa RWE projeto para instalação dos equipamentos de ar condicionado que atendiam ao CPD no edifício arquivo em nova sala, projetada para esse fim, no prédio de Serra. Esse projeto contemplou uma série de sistemas específicos para os requisitos de um CPD;

3.5 Em 2024 e 2025, houve tentativas de contratação das obras, no entanto, algumas intercorrências adiaram a implementação das atividades, tendo sido reprogramada finalmente pra 2026.

3.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026) _ Id 88 - Obras de adaptação e ar condicionado para CPD Subseção de Serra.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução está pormenorizada nas especificações técnicas dos Anexo 8, 8.1 e 9, bem como nos projetos do Anexo 10, e consiste basicamente nas seguintes atividades:

- 4.1.1 Remover os forros existentes nas duas salas onde serão instalados os equipamentos;
- 4.1.2 Realizar as aberturas de vãos para passagem de dutos;
- 4.1.3 Fixar as unidades evaporadoras nos locais indicados, finalizando a interligação destas com as condensadoras já instaladas na cobertura;
- 4.1.4 Confeccionar e instalar os dutos de climatização, conforme projeto a ser disponibilizado;
- 4.1.5 Instalar os equipamentos de controle de umidade e todos os quadros de comando e de controle;
- 4.1.6 Executar as instalações elétricas e a infraestrutura de cabeamento estruturado;
- 4.1.7 Executar a drenagem das evaporadoras, interligado à rede de drenos existente;
- 4.1.8 Executar paredes em drywall, bem como as instalações embutidas;
- 4.1.9 Executar novo forro na sala do novo CPD;
- 4.1.10 Instalar novas luminárias, tomadas e interruptores;
- 4.1.11 Instalar os quadros elétricos projetados;
- 4.1.12 Instalar piso elevado (material reaproveitado da antiga Sede e já armazenado no local);
- 4.1.13 Instalar novas portas, conforme projetos;
- 4.1.14 Realizar pintura dos ambientes ao final das instalações.

5 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado para a contratação está demonstrado nas planilhas dos Anexos 2, 3 e 4.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Regime de execução

6.1.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

6.2 Vistoria

6.2.1 A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.

6.2.2 Caso as licitantes desejem, a visita poderá ser realizada, no horário das 12 às 17 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, pelo telefone (27) 3183-5180;

6.3 Subcontratação

6.3.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado, até o limite de 49% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, a qual consiste nos serviços de Instalação de equipamentos de ar condicionado e de instalações elétricas;

b) Poderão ser subcontratados os serviços de esquadrias, drywall, pintura, piso e forro.

6.3.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.3.3 A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

6.3.4 Antes do início dos serviços subcontratadas, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

6.4 Prazo de Execução

6.4.1 O prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

6.4.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:

6.4.3 Apresentação de documento de responsabilidade técnica (ART, RRT, TRT) junto ao Conselho profissional competente, referente à execução dos serviços;

6.4.4 Tabela de pagamentos, conforme modelo básico fornecido no Anexo 6 contendo os preços (em Reais) de todas as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global.

a) Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 6;

b) A tabela de pagamentos, após analisada e aprovada pela Contratante, passará a integrar o contrato.

6.4.5 Cronograma físico-financeiro, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, conforme modelo do Anexo 7.

a) O cronograma, após analisado e aprovado pela Contratante, passará a integrar o contrato.

6.4.6 Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

6.4.7 Caso a Contratada não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no Conselho profissional competente no estado, o prazo do item acima será de até 10 (dez) dias úteis.

6.4.8 Em caso de atraso na execução dos serviços, por ato imputado exclusivamente a CONTRATADA, esta deverá suportar os ônus decorrentes das despesas associadas à dilação da execução dos serviços da obra, como Administração local.

6.5 Sustentabilidade

6.5.1 Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96, de 10.02.2023, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307 de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), observando ainda as demais legislações pertinentes.

6.5.2 Os entulhos gerados deverão ser destinados a local ambientalmente adequado e licenciado.

6.5.3 O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU, em suas tabelas de referência para obras e serviços de engenharia, na questão de resíduos, estabelece que os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.5.4 Nesse contexto, cabe ressaltar que a contratação em questão gerará poucos resíduos. Havendo geração, em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispô-los em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.5.5 Devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.6 Reoneração gradual da folha de pagamentos

6.6.1 Caso a Contratada seja optante pelo benefício da desoneração das folhas de pagamentos e a execução dos serviços ultrapasse o exercício de 2026, poderá ser exigido o ajuste das alíquotas de CPP e CPRB, aplicáveis sobre os preços dos serviços contratados, em virtude da reoneração gradual da folha de pagamentos (Lei 14.973/2024);

6.6.2 As alterações dos preços contratados, pelo motivo referido no subitem acima, poderão ser realizadas durante a vigência contratual, conforme art. 134 ec/c 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A descrição detalhada dos serviços e diretrizes gerais para execução estão descritas nas especificações técnicas dos Anexos 8, 8.1 e 9, bem como nos projetos do Anexo 10.

7.2 Diário de obras

7.2.1 A Contratada deverá manter no local dos serviços, livro de registro diário, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da Contratada: Razão social, CNPJ, responsável técnico e respectiva ART;

b) Dados do contrato: Endereço, Número do contrato, CNPJ do Contratante;

c) Atividades realizadas e profissionais alocados em cada tarefa;

d) Condições climáticas;

e) Períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;

f) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

g) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos.

7.2.2 O diário deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico e apresentado ao final de cada semana ao fiscal da Contratante;

7.2.3 Poderá ser adotado modelo online de Diário de obras, desde que contenha campo para observações da Contratante e mediante sua aprovação prévia.

7.3 Garantia dos serviços e equipamentos

7.3.1 O prazo de garantia dos serviços, materiais e equipamentos fornecidos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3.2 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

7.3.3 Durante o período de garantia, a Contratada deverá se responsabilizar por recolher as peças defeituosas e enviá-las à assistência técnica autorizada, sem ônus para a Contratante. Caso o reparo não seja viável, deverá se responsabilizar por substituir a peça/equipamento e dar a destinação ambientalmente adequada ao que for descartado;

7.3.4 O prazo para substituição/reparo é de, no máximo, 15 (quinze) dias, sendo que no caso de peças ou equipamentos que impliquem no desligamento da climatização do CPD, a Contratada deverá providenciar e instalar equipamento reserva até o reparo definitivo;

7.3.5 O não cumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta Seção sujeitará a Contratada à multa de mora diária, conforme o estabelecido na Portaria SJES DIRFO Nº 56, de 15 de dezembro de 2025.

a) Entende-se como valor da obrigação, o valor contratado do sistema que foi afetado pelo vício, atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI).

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, será utilizada a Tabela de pagamentos aprovada pela Contratante.

8.2 Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes na tabela, efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período, contendo:

8.2.1 Relatório de medição baseado na tabela de pagamentos aprovada;

8.2.2 Registros fotográficos dos serviços objeto da medição;

8.2.3 Memórias de cálculo e outros elementos necessários à discriminação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

8.2.4 Gráfico comparativo entre o previsto no cronograma físico-financeiro e o realizado;

8.2.5 Justificativa para eventuais atrasos no cronograma físico-financeiro, superiores a 5%, acompanhadas de documentação contemporânea à sua ocorrência. As justificativas serão apreciadas pela fiscalização, cujas informações subsidiarão posteriores solicitações de prorrogação de prazos ou a aplicação das penalidades cabíveis, conforme o caso.

8.3 Não serão feitos pagamentos referentes a equipamentos eventualmente postos na obra. Os equipamentos somente poderão integrar as medições, desde que devidamente instalados nos locais definidos em projeto;

8.4 Para efeito de cada medição, o pagamento da administração local será proporcional à execução financeira dos serviços;

8.5 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.

9 PAGAMENTO

9.1 O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser registrado no Portal SIGEO – JT para fins de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no referido sistema.

9.2 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9.3 A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal SIGEO – JT para fins de apresentação do documento fiscal.

9.4 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do SIGEO.

9.5 Caso já exista cadastro da Contratada vinculado a outro órgão no SIGEO, deverá ser realizada a regularização necessária e posterior vinculação à Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) no sistema.

9.6 Na hipótese de o cadastro existente ter sido realizado por outro órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto a esse órgão para que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, possibilitando a nova vinculação.

9.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

9.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou no Aviso de Contratação Direta;

9.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.16 Antes da liquidação da despesa, o servidor competente dará ATESTO na nota fiscal/fatura, declarando que o material foi recebido e aceito.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.18.1 O prazo acima poderá ser reduzido pela metade, conforme termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

9.23 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.24 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência da planilha orçamentária estimativa.

10.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INCC, Índice Nacional de Custo de Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV**.

10.3 Eventual reajuste do contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à Contratada, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.

10.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11 ADITIVOS CONTRATUAIS

11.1 Havendo necessidade de alterações posteriores do objeto descrito neste Termo de referência (e seus anexos), serão observados os seguintes requisitos:

11.1.1 Os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/21 limitam as alterações em relação ao valor global da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou serviço contido no orçamento-base;

11.1.2 Os conjuntos de reduções e de acréscimos de serviços do orçamento-base devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21;

11.1.3 Deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência.

11.2 Excepcionalmente, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença. Nesse caso, serão observados os seguintes procedimentos na análise dos pedidos de aditamento:

11.2.1 Identificação da origem da diferença de quantitativo, se em erro de projeto ou em divergência no critério de quantificação. A análise seguirá apenas se for caracterizado erro de projeto;

11.2.2 Qualificação da relevância financeira do pedido:

a) Os serviços devem figurar entre os itens da classe “A” na Curva ABC, estes correspondentes aos serviços que representem 80% do valor total da contratação.

b) A diferença financeira (quantidade apurada x valor unitário) apurada no serviço é igual ou superior ao valor financeiro correspondente ao percentual de risco declarado na composição do BDI, multiplicado pelo valor total do grupo de item da planilha sintética correspondente.

11.2.3 As alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do **art. 125 da Lei 14.133/21**.

11.2.4 Atendidas todas as exigências postuladas em 11.2, poderá ser celebrado termo aditivo para acréscimo de quantidades devido a erro de projeto.

11.3 Na formação dos preços dos aditivos serão adotados os seguintes critérios:

11.3.1 Caso o serviço já conste no orçamento-proposta, será utilizado o seu preço unitário para orçar o valor do acréscimo;

11.3.2 Se for serviço novo não constante do orçamento-proposta, será realizada composição de preço unitário específico, na qual sejam utilizados os:

a) Preços de insumos já constantes de outras composições do orçamento-proposta;

b) Preços de insumos constantes do SINAPI (da data do orçamento-base), ou outro sistema de orçamentação de obras públicas mantido pela Administração Pública, abatidos do desconto percentual verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;

c) Preços de mercado provenientes de pesquisa específica, abatidos do desconto percentual verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;

d) Percentuais de encargos sociais e BDI idênticos aos constantes do orçamento-proposta, exceto nas situações previstas na cláusula 13.8.5 deste instrumento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverá a proponente comprovar os seguintes requisitos:

12.1 Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença, em plena validade, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, Engenheiro mecânico ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços especificados;

12.2 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

12.2.1 Consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

12.2.1.1 Instalação de sistema de ar condicionado tipo VRF em edificações públicas ou privadas; e

12.2.1.2 Instalações elétricas em edificações públicas ou privadas.

- 12.3 A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da proponente poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas:
- 12.3.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- 12.3.2 Cópia de contrato de trabalho;
- 12.3.3 Cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;
- 12.3.4 Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;
- 12.3.5 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 12.3.6 O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
- 12.4 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

Proposta de Preços

- 12.5 Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:
- 12.6 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:
- 12.6.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;
- 12.6.1.1 O preço global ofertado, bem como os preços unitários de cada item da planilha não poderão ser superiores aos preços estimados pela Contratante;
- 12.6.1.2 Identificando-se preços unitários superiores aos estimados, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão
- 12.7 Composição de BDI, conforme modelos estabelecidos no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante.
- 12.7.1 Os percentuais dos itens que compõem o BDI das propostas das licitantes deverão ficar abaixo dos limites máximos estabelecidos no Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário, ressalvadas as situações devidamente justificadas;
- 12.7.2 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;
- 12.7.3 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006. Para fins de comprovação do que trata este subitem, é admitida Declaração assinada por contador habilitado, na qual conste a discriminação das alíquotas;
- 12.7.4 Os serviços objeto desta contratação classificam-se, no item 07.05 para fins de tributação do ISS.
- 12.7.5 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;
- 12.8 Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;
- 12.9 Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos - Anexo 5 ou Anexo 5.1;
- 12.9.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.
- 12.10 Declaração de concordância com o Projeto Básico, podendo ser adotado o modelo do Anexo 11.

13 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1 Como condição para assinatura do contrato, a Contratada deverá:
- 13.1.1 Designar 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 14.1 Fornecer previamente a relação de todos os seus funcionários, alocados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo constar os nomes, identidades e funções;
- 14.1.1 Os funcionários da Contratada deverão registrar sua presença diariamente em livro próprio, mantido na Recepção Principal do Edifício Sede;
- 14.1.2 Os funcionários da Contratada deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, com uniformes em bom estado, possuindo identificação da empresa;
- 14.2 Comunicar os nomes dos funcionários que, porventura, venham a ser desligados da empresa, tomando todas as precauções de segurança (ex: recolhimento de crachás) de forma a evitar que, em nome da empresa, tenham acesso às dependências da Justiça Federal;
- 14.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 14.4 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 14.5 Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.6 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) junto ao CREA/CAU/CRT, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 14.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 14.8 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 14.9 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 14.10 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 14.11 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

- 14.12 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 14.13 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 14.14 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;
- 14.15 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 14.16 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 14.17 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.
- 14.18 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustentando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 15.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 15.3 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 15.4 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 15.5 Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 15.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- 15.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 15.8 Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços;
- 15.9 Disponibilizar sanitários/vestiários para uso de seus funcionários durante a execução do contrato;
- 15.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

16 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

- 16.1 A CONTRATADA apresentará garantia contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.
- 16.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 16.3 A garantia deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:
- 16.3.1 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, para as modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública, título de capitalização e fiança bancária.
- 16.3.1.1 O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do valor correspondente à garantia no primeiro pagamento devido pela execução do Contrato, ou dos pagamentos subsequentes, na hipótese de o primeiro mostrar-se insuficiente.
- 16.3.1.2 O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e poderá ser substituído, a qualquer tempo, por outra modalidade de garantia.
- 16.3.1.3 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação, e anterior a assinatura deste Termo Contratual, para a modalidade seguro-garantia.
- 16.3.1.4 Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame, a critério da CONTRATANTE e desde que obtida expressa anuência da licitante vencedora, o valor correspondente à garantia será bloqueado do primeiro pagamento devido pela execução do Contrato, ou dos pagamentos subsequentes, na hipótese de o primeiro mostrar-se insuficiente.
- 16.3.1.5 O bloqueio de créditos previsto na condição anterior implica constituição provisória de garantia, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e deve ser liberado tão logo a CONTRATADA apresente o instrumento de garantia.
- 16.4 No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia terá que ser reforçada ou renovada, para cada caso, devendo ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:
- 16.4.1 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, do Termo Aditivo ou Apostilamento assinado.
- 16.4.1.1 O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do valor correspondente à garantia dos pagamentos devidos pela execução do Contrato.
- 16.4.1.2 O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e poderá ser substituído, a qualquer tempo, por outra modalidade de garantia.
- 16.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.
- 16.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 16.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.8 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.
- 16.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 16.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

16.13 O título de capitalização só será aceito se emitido por Sociedades de Capitalização devidamente autorizadas a funcionar e deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.13.1 O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e na forma prevista pela Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022.

16.13.2 A CONTRATADA autoriza a resgatar o título caucionado, a qualquer momento, mesmo antes do prazo final de capitalização, inclusive com atualização monetária devida, e, na hipótese de resgate antecipado, após o pagamento da importância devida, a CONTRATANTE restituirá o saldo que porventura haja em favor da CONTRATADA.

16.13.3 A CONTRATADA se obriga a realizar a contratação de novos títulos para substituição daqueles dados em garantia, no curso da contratação, caso haja o resgate antecipado.

16.14 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.14.1 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

16.14.2 O Emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.14.3 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.15 Será considerada extinta a garantia:

a) quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor total da garantia;

c) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, caso em que o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

16.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.17 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

16.18 A garantia de execução é independente de eventual **garantia de produto/serviço** prevista especificamente no subitem 7.3 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

16.19 A garantia de execução também é independente de eventual **garantia adicional**, exigida do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta..

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

17.1.1 O prazo da disposição acima será contado da data de término dos serviços, certificada nos autos pelo fiscal técnico.

17.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.3.1 O recebimento definitivo se dará no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

17.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Para a aplicação de sanções administrativas, serão observadas a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e aos contratos administrativos, bem como as normas vigentes no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

19 ANEXOS

19.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;

19.2 Anexo 3 – Composição do BDI;

19.3 Anexo 4 – Composições de preços unitários;

19.4 Anexo 5 – Composição de encargos sociais – não optantes pelo SIMPLES;

19.5 Anexo 5.1 – Composição de encargos sociais – optantes pelo SIMPLES;

19.6 Anexo 6 – Tabela básica de pagamentos;

19.7 Anexo 7 – Cronograma Físico-Financeiro Básico;

19.8 Anexo 8 – Especificações Técnicas – Obras civis;

19.9 Anexo 8.1 – Especificações Técnicas – Instalações de climatização;

19.10 Anexo 9 – Especificações Técnicas – Instalações elétricas;

19.11 Anexo 10 – Projetos;

19.12 Anexo 11 – Modelo de Declaração de concordância com o Projeto básico.

Observações:

1. Os projetos em dwg serão disponibilizados na página da licitação, bem como as planilhas em Excel.

ANEXO 1 – APÊNDICE - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJES 1725037

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
01.1. Por conta da desocupação do edifício arquivo para devolução à União, o CPD de redundância, antes instalado naquele prédio, foi transferido em 2019 para local provisório no prédio da Subseção de Serra, devidamente adaptado para esse fim; 01.2. Ocorre que o novo local não possui todas as características necessárias ao adequado funcionamento do CPD, como por exemplo: sistema de ar condicionado com controle de umidade, cabeamento estruturado de piso, espaço físico adequado, entre outras; 01.3. Por outro lado, o CPD de redundância é responsável pelo armazenamento de dados sensíveis de grande relevância estratégica, visto que todos os processos judiciais e administrativos da SJES tramitam em meio digital; 01.4. Ainda em 2019, foi contratado com a empresa RWE projeto para instalação dos equipamentos de ar condicionado que atendiam ao CPD no edifício arquivo em nova sala, projetada para esse fim, no prédio de Serra. Esse projeto contemplou uma série de sistemas específicos para os requisitos de um CPD; 01.5. Em 2024 e 2025, houve tentativas de contratação das obras, no entanto, algumas intercorrências adiaram a implementação das atividades, tendo sido reprogramada finalmente pra 2026. 01.06 Princípio de incêndio na sala de no-breaks da sal-cofre do Ed Sede no início de 2026 reforçaram a necessidade de implementação do CPD de redundância.
02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:
02.01 A contratação está prevista no PCA 2026, sob ID 88 - Obras de adaptação e ar condicionado CPD Subseção de Serra.
03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

03.01 O objeto pode ser classificado como serviço comum de engenharia; 03.02. O regime de contratação deverá ser o de empreitada por preço global, em razão de ser possível definir previamente, com bom nível de precisão, todos os itens a serem executados, bem como suas quantidades; 03.03 A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória; 03.04 Considerando que os serviços mais relevantes do contrato são os referentes à instalação dos equipamentos de ar condicionado, a Contratada deverá demonstrar qualificação técnica para a execução, por meio de apresentação de Atestado de capacidade técnica e de profissional com acervo técnico referente à instalação de sistemas VRF ou compatíveis, em prédios públicos ou comerciais. 03.05 As obras deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas nos projetos e nas especificações técnicas. 03.06. Com a finalidade de tornar a descrição do objeto mais compreensível aos licitantes, foram indicadas marcas e modelos de referência. No entanto, vale salientar que a indicação de tais marcas visa apenas complementar as especificações, enquadrando-se no inciso I, d, do Art. 41 da Lei 14133/2021. Para a fechadura especificada para as portas de madeira, no entanto, tendo em vista necessidade de padronização com as portas de todo a Subseção de Serra, não será aceita a substituição do modelo especificado. Neste caso, portanto, a indicação da marca se fundamenta no disposto na alínea "a" do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133. 03.07. As demais marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que a solicitação de substituição seja formalmente encaminhada e previamente autorizada pela fiscalização da Contratante. 03.08 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto; 03.09 Considerando que o prazo estimado para execução dos serviços pretendidos é razoavelmente curto (60 dias) e que deverá demandar uma equipe reduzida e especializada, entendemos que ficam prejudicados o atendimento do que estabelece os incisos I e II do §1º, do Art. 11 da Resolução 652/2025-CNJ, quanto à obrigatoriedade de absorção, na execução do contrato, de egressos do sistema carcerário, e de mulheres vítimas de violência doméstica. 03.11 Será permitida a subcontratação dos serviços, limitada ao percentual de 49% do valor global e aos serviços de drywall, forro, piso e pintura. 03.12 Considerando as políticas de ações afirmativas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça, faz-se necessária a manifestação formal acerca do não preenchimento dos percentuais de reserva de mão de obra previstos no Art. 11 do normativo regulador. 03.12.01 - Quanto aos Egressos do Sistema Prisional (Art. 11, §1º, Inciso I) - O prazo de 60 dias de execução contratual inviabiliza o tempo burocrático necessário para a triagem e recrutamento de egressos qualificados junto aos órgãos de ressocialização, bem como impede a capacitação e concessão de certificações de risco (NRs) em tempo hábil para o início das atividades. Cabe reforçar que a contratação envolve, majoritariamente, serviços de instalações de ar condicionado (inclusive fabricação de dutos) e de instalações elétricas; 03.12.02 - Quanto às Mulheres em Situação de Vulnerabilidade (Art. 11, § 1º, Inciso II) - Além do fator prazo, já esclarecido acima, o texto normativo expressamente prevê que "<i>a indisponibilidade de mão de obra qualificada não caracteriza descumprimento</i>" da política afirmativa. No caso concreto, o nicho de manutenção de climatização e instalações elétricas prediais de alta carga é caracterizado por severa escassez de mão de obra feminina habilitada no mercado local. As demais atividades da contratação possuem execução muito rápida (menos de 15 dias), o que também inviabiliza a triagem e recrutamento de eventuais mulheres qualificadas.
04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:
04.01. As quantidades a serem realizadas, estão representadas em planilha orçamentária estimativa anexa ao Termo de Referência, tendo sido levantadas com base nos projetos.
05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das particularidades das empresas atuantes no mercado, identificamos duas alternativas de solução: 05.01. Duas contratações, sendo a primeira para as obras civis e a segunda para a instalação dos equipamentos de ar condicionado existentes. Essa alternativa se mostra um pouco mais econômica, porém há que se considerar o risco de problemas em uma das licitações com consequente descasamento entre as duas execuções. Na medida em que a instalação dos equipamentos de ar condicionado inclui a execução e fixação de dutos sobre o forro e sob o piso, criando uma forte relação de interdependência entre as duas contratações, o risco de problemas é elevado, podendo afetar inclusive o início da execução dos serviços de "moving" do CPD, cujo custo deve superar o somatório das duas contratações de engenharia; 05.02. Contratação única, de empresa do ramo de ar condicionado, com previsão de subcontratação dos serviços de obras civis. Essa solução traz a garantia de coordenação da execução sob a responsabilidade de uma única empresa. Considerando a criticidade do CPD e os custos relativamente baixos envolvidos, entendemos ser a melhor alternativa nesse caso em particular.
06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: 06.01. Considerando que há predominância de serviços de refrigeração, o orçamento base da licitação foi elaborado considerando-se o regime de não desoneração, tendo em vista que os serviços pretendidos são prestados, de forma geral, por empresas que não optam pelo benefício de desoneração da folha de pagamentos. Tais empresas possuem CNAE 4322-3/02. Conforme orientação, informo que será juntada a planilha do orçamento desonerado, demonstrando o valor global superior ao estimado na planilha do Anexo 2 (sem desoneração), assim como a composição de BDI desonerado (com a inclusão da CPRB). 06.02 Os serviços objeto desta contratação classificam-se, no item 07.05 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. O percentual do ISS no município de Serra definido pelo inciso IV do Art. 461 da Lei Nº 3.833/2011 do município de Serra, Item 7.05 - Alíquota de 5% para reparação, conservação e reforma de edifícios, podendo ser abatido da base de cálculo o valor gasto com materiais (§8º do Art. 437). Será considerado que os materiais correspondem à 50% do valor da contratação. Logo, o percentual de ISS a ser adotado no BDI para fins de estimativa será de 50% de 5%, que é igual a 2,5%; 06.03 Foram calculados orçamentos estimativos partindo do cenário com desoneração de mão de obra e sem desoneração, o que indicou ser o cenário sem desoneração mais favorável à administração, o que se justifica pelo tipo de construção, menos intensiva em mão de obra. Opção 1. Orçamento estimativo sem desoneração: R\$ 156.198,91 Opção 2. Orçamento estimativo com desoneração: R\$ 157.885,80 (A planilha orçamentária, bem como as composições de custo e de BDI considerando a desoneração serão juntados aos autos apenas para comprovação da vantagem da opção 1 escolhida). 06.04. O valor global da contratação, conforme planilha orçamentária estimativa da Opção 1, é de R\$ 156.198,91 (Cento e cinquenta e seis mil, cento e noventa e oito Reais e noventa e um centavos); 06.05 Foi elaborado relatório de pesquisa de preços, que segue juntado aos autos;
07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

07.01A empresa contratada deverá:
a) Remover os forros existentes nas duas salas onde serão instalados os equipamentos;
b) Realizar as aberturas de vãos para passagem de dutos; Fixar as unidades evaporadoras nos locais indicados, finalizando a interligação destas com as condensadoras já instaladas na cobertura;
c) Confeccionar e instalar os dutos de climatização, conforme projeto a ser disponibilizado; Instalar os equipamentos de controle de umidade e todos os quadros de comando e de controle;
d) Executar as instalações elétricas e de infraestrutura de cabeamento estruturado;
f) Executar a drenagem das evaporadoras, interligado à rede de drenos existente;
g) Executar paredes em drywall, bem como as instalações embutidas; Executar novo forro na sala do novo CPD;
h) Instalar novas luminárias, tomadas e interruptores;
i) Instalar os quadros elétricos projetados;
j) Instalar piso elevado (material reaproveitado da antiga Sede e já armazenado no local);
k) Instalar novas portas, conforme projetos;
l) Realizar pintura dos ambientes ao final das instalações.
08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
08.01 Como já exposto no item 5, o parcelamento da contratação, apesar de possível e vantajoso economicamente, implica em risco de problemas na execução, razão pela qual a solução adotada não se valeu desse expediente.
09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:
09.01 CPD de redundância instalado em ambiente adequado e seguro.
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
10.01. Ciência do DTI para as providências pertinentes ao "moving";
10.02. Ciência aos gestores para adequação dos contratos de manutenção.
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
Não há
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.01. O sistema de ar condicionado projetado utilizará a condensadora LG existente. Trata-se de sistema tipo VRF, que utiliza gás ecológico R410A, garantindo mínimo impacto ambiental; 12.02. As intervenções propostas contemplam demolições mínimas em alvenaria, sendo todas as paredes executadas em drywall, o que minimiza a geração de resíduos; 12.03. Os entulhos gerados deverão ser destinados a local ambientalmente adequado e licenciado. 12.03.01 Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96, de 10.02.2023, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307 de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), observando ainda as demais legislações pertinentes. 12.03.02 O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU, em suas tabelas de referência para obras e serviços de engenharia, na questão de resíduos, estabelece que os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. 12.03.03 Nesse contexto, cabe ressaltar que a contratação em questão gerará poucos resíduos. Havendo geração, em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispô-los em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. 12.03.04 Devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos: a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: b.1) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros; b.2) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; b.3) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; b.4) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 12.05 O espaço atualmente ocupado em caráter provisório pelo CPD será mantido como sala de no breaks, razão pela qual a movimentação não gerará resíduos adicionais; 12.06. Diante do exposto, concluímos que os possíveis impactos ambientais da obra foram minimizados na concepção dos projetos, evitando assim a necessidade de medidas mitigadoras adicionais mais severas.
13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: Após os estudos realizados, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação planejada aos objetivos pretendidos.

ANEXO 1 – APÊNDICE – ANÁLISE DE RISCOS

Mapa de Riscos da Contratação (MRC) SJES 1725667

Devido ao formato, o Apêndice do Anexo 1 – Análise de Riscos estará disponibilizado na íntegra no site da JFES em <https://www.trf2.jus.br/jfes/transparencia/licitacoes>

ANEXO 2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ADEQUAÇÕES DO CPD DE SERRA - OBRAS CIVIS e AR CONDICIONADO - SEM DESONERAÇÃO	SINAPI - 04/2026 - Espírito Santo SBC - 05/2026 - Espírito Santo IOPES - 03/2026 - Espírito Santo	22,87%	Não Desonerado: Horista: 117,85% Mensalista: 73,85%
---	--	--------	--

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Valor Final do Orçamento	156.198,91
BDI	22,87 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1		252,74	252,74
1.1	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	47,3	2,74	3,36	158,92
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,2	76,45	93,93	18,78
1.3	JFES-ESQ-024	Próprio	RETIRADA DE RODAPÉ DE MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO (ADAPTADA DE IOPES 010259)	m	8	7,64	9,38	75,04
2			FORROS, DIVISÓRIAS E PISOS		1		10.193,68	10.193,68
2.1	JFES-FOR-002	Próprio	FORRO MINERAL, MARCA DE REFERÊNCIA KNAUFF, MODELO AMF THERMATEx STAR COMPLETE - 1250x625x15mm, BORDA RETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PEÇAS DE 625X625mm (ADAPTADO DE SBC 120715	m²	29	104,14	127,95	3.710,55
2.2	JFES-PAV-035	Próprio	MONTAGEM DE PISO ELEVADO REAPROVEITADO (Adaptado de SINAPI 98678)	m²	26,8	21,46	26,36	706,44
2.3	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	21,52	104,82	128,79	2.771,56

2.4	96371	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	20,7	71,49	87,83	1.818,08
2.5	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,15	92,63	113,81	130,88
2.6	101738	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M	4,2	29,97	36,82	154,64
2.7	JFES-ESQ-023	Próprio	FIXAÇÃO DE RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, EXCLUSIVE RODAPÉ. (ADAPTADA DE SINAPI 101738)	M	10	21,71	26,67	266,70
2.8	090090	SBC	DIVISORIA CEGA - PAINEL MSO/COLMEIA E=35mm - MONTANTE/RODAPE	m²	1,5	344,45	423,22	634,83
3	ESQUADRIAS				1	3.843,94	3.843,94	
3.1	91011	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	444,05	545,60	545,60
3.2	JFES-ESQ-017	Próprio	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 91012)	UN	1	488,03	599,64	599,64
3.3	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	20,2	11,73	14,41	291,08
3.4	JFES-ESQ-018	Próprio	MARCO DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) COM 15 x 3,5 cm DE BATENTE, PARA PORTAS DE 60 a 120 X 210cm (ADAPTADA DE IOPEs 060108)	und	2	382,22	469,63	939,26
3.5	JFES-ESQ-015	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA, SEM VISOR, 820 x 2110 x 35mm, CRISTAL, INCLUSIVE FECHADURA EXTERNA TIPO ALAVANCA, MODELO DUNA 2 IMAB CROMO ACETINADA - (Adaptada de ORSE 4066)	Un	1	573,98	705,24	705,24
3.6	JFES-ESQ-022	Próprio	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, MODELO DUNA 2 IMAB, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 90830)	UN	2	310,54	381,56	763,12

4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		50.090,95	50.090,95
4.1			ELETRODUTOS E FIXAÇÃO		1		5.437,71	5.437,71
4.1.1	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13	17,98	22,09	287,17
4.1.2	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32	21,71	26,67	853,44
4.1.3	JFES-ELE-281	Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, 1 1/2", PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 91865)	M	10	22,57	27,73	277,30
4.1.4	JFES-ELE-282	Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, 2" , PARA REDE CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 91835)	M	20	28,49	35,00	700,00
4.1.5	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	25,41	31,22	187,32
4.1.6	JFES-ELE-283	Próprio	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, 1 1/2", PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 91896)	UN	2	27,37	33,62	67,24
4.1.7	93020	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	6	39,57	48,61	291,66
4.1.8	91875	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14	11,70	14,37	201,18
4.1.9	93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	4	20,94	25,72	102,88

4.1.10	93014	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	12	25,23	31,00	372,00
4.1.11	JFES-ELE-242	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 3/4" PARA ELETRODUTO- (ADAPTADA DE SINAPI 73542)	CJ	44	2,83	3,47	152,68
4.1.12	JFES-ELE-241	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO BUCHA / ARRUELA ALUMINIO 1 1/2" PARA ELETRODUTOS(ADAPTADA DE SINAPI 84159)	CJ	4	6,95	8,53	34,12
4.1.13	JFES-ELE-243	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO BUCHA / ARRUELA ALUMINIO 2" PARA ELETRODUTOS(ADAPTADA DE SINAPI 84159)	CJ	12	11,33	13,92	167,04
4.1.14	JFES-ELE-081	Próprio	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4" DIRETAMENTE NA LAJE POR MEIO DE ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS TIPO U (ADAPTADA DE SINAPI 91185)	M	22	34,79	42,74	940,28
4.1.15	JFES-ELE-239	Próprio	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 1 1/2" DIRETAMENTE NA LAJE POR MEIO DE ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS TIPO U (ADAPTADA DE SINAPI 91185)	M	6	35,86	44,06	264,36
4.1.16	JFES-ELE-240	Próprio	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 2" DIRETAMENTE NA LAJE POR MEIO DE ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS TIPO U (ADAPTADA DE SINAPI 91185)	M	12	36,56	44,92	539,04
4.2	LEITOS, ARAMADOS E FIXAÇÃO				1		4.192,13	4.192,13
4.2.1	JFES-ELE-068	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA ARAMADA 200X100MM, GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEGRAND (Adaptada de SBC 063567)	M	12,5	96,88	119,03	1.487,87
4.2.2	JFES-ELE-069	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA ARAMADA 300X100MM, GALVANIZADO ELETROLÍTICO, referência LEGRAND (Adaptada de SBC 063567)	M	4,5	198,95	244,44	1.099,98
4.2.3	JFES-ELE-244	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LEITO PARA CABOS TIPO LEVE 200x100mm , GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA - (ADAPTADA DE SBC 063621)	M	7	80,77	99,24	694,68
4.2.4	JFES-ELE-245	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EMENDA PARA LEITO METÁLICO EM CHAPA COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA - (ADAPTADA DE SBC 063449)	UN	8	23,69	29,10	232,80

4.2.5	JFES-ELE-246	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90 TIPO LEVE HORIZONTAL 200mm, PARA LEITO (ADAPTADA DE SBC 063642)	UN	1	72,04	88,51	88,51
4.2.6	JFES-ELE-247	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90 TIPO LEVE VERTICAL 200mm, PARA LEITO (ADAPTADA DE SBC 063642)	UN	1	107,85	132,51	132,51
4.2.7	JFES-ELE-284	Próprio	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA, PERFURADA OU ARAMADA EM AÇO GALVANIZADO, EM PERFILADO, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. (ADAPADA DE SINAPI 96563)	M	1	90,58	111,29	111,29
4.2.8	JFES-ELE-248	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAIDA PARA DERIVAÇÃO DE ELETRODUTO À ELETROCALHA 1 1/2" (ADAPTADA DE SBC 063612)	UN	2	14,46	17,76	35,52
4.2.9	JFES-ELE-249	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAIDA LATERAL PARA DERIVAÇÃO DE ELETRODUTO EM ELETROCALHA 2" (ADAPTADA DE SBC 063612)	UN	4	14,46	17,76	71,04
4.2.10	JFES-ELE-250	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA ARAMADA, 200x100mm, GALVANIZADO ELETROLÍTICO (ADAPTADA DE IOPES 150875)	und	1	60,45	74,27	74,27
4.2.11	JFES-ELE-251	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA ARAMADA, 300x100mm, GALVANIZADO ELETROLÍTICO (ADAPTADA DE IOPES 150875)	und	1	61,53	75,60	75,60
4.2.12	JFES-ELE-252	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONEXÃO TIPO T PARA ELETROCALHA ARAMADA, 200x100mm, GALVANIZADO ELETROLÍTICO (ADAPTADA DE IOPES 150875)	und	1	71,67	88,06	88,06
4.3			CAIXAS, QUADROS E DISJUNTORES		1		10.061,96	10.061,96
4.3.1	JFES-ELE-256	Próprio	QUADRO DE SOBREPOR PARA DISJUNTORES TIPO CAIXA MOLDADA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 14USG, COM BARRAMENTO, PORTA E TRANCA E ESPAÇO PAR ATÉ 32 CIRCUITOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 101878)	UN	2	728,74	895,40	1.790,80
4.3.2	JFES-ELE-285	Próprio	QUADRO DE SOBREPOR PARA DISJUNTORES TIPO CAIXA MOLDADA 500x400x200, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 14USG, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM BARRAMENTO, PORTA E TRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 101878)	UND	1	3.136,70	3.854,06	3.854,06

4.3.3	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13	25,30	31,08	404,04
4.3.4	91942	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	49,18	60,42	604,20
4.3.5	JFES-ELE-255	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA PVC DE SOBREPOR, COM TAMPA, 20x20cm (ADAPTADA DE SBC 061437)	UN	1	129,34	158,92	158,92
4.3.6	JFES-ELE-257	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR 25A, Icc 3,0KA em 230/400VCA - (ADAPTADA DE SBC 064167)	UN	6	43,83	53,85	323,10
4.3.7	JFES-ELE-258	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR 20A, Icc 3,0KA em 230/400VCA, CURVA C (ADAPTADA DE SBC 064323)	UN	1	66,43	81,62	81,62
4.3.8	JFES-ELE-259	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A Icc 3,0KA em 230/400VCA, CURVA C (ADAPTADA DE SBC 064323)	UN	16	101,63	124,87	1.997,92
4.3.9	JFES-ELE-260	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR 40A Icc 3,0KA em 230/400VCA, CURVA C (ADAPTADA DE SBC 064323)	UN	1	83,36	102,42	102,42
4.3.10	JFES-ELE-261	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR 80A Icc 3,0KA em 230/400VCA, CURVA C (ADAPTADA DE SBC 064323)	UN	2	225,36	276,89	553,78
4.3.11	JFES-ELE-262	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS, EM ACRÍLICO, 2MM DE ESPESSURA, FUNDO PRETO E LETRAS BRANCAS 30x15mm	UND	24	5,99	7,35	176,40
4.3.12	JFES-ELE-263	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO , EM ACRÍLICO, 2MM DE ESPESSURA, FUNDO PRETO E LETRAS BRANCAS 30x15mm	UND	2	5,99	7,35	14,70
4.4			CABOS, TERMINAIS E CONECTORES		1		19.993,08	19.993,08
4.4.1	JFES-ELE-278	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TÊMPERA MOLE, FLEXÍVEL, 2,5mm², ENCORDAMENTO CLASSE 4, COM CAPA ISOLANTE ANTICHAMA PARA 750V, DO TIPO QUE NÃO EMITEM GASES HALOGENADOS. MARCA DE REFERÊNCIA PRYSMIAN - AFUMEX GREEN - ADAPTADA DE SBC (061508)	M	220	6,10	7,49	1.647,80

4.4.2	JFES-ELE-200	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TÊMPERA MOLE, FLEXÍVEL, 10mm², ENCORDOAMENTO CLASSE 4, COM CAPA ISOLANTE ANTICHAMA PARA 750V, DO TIPO QUE NÃO EMITE GASES HALOGENADOS - (ADAPTADA DE SINAPI 91932)	M	22	22,74	27,94	614,68
4.4.3	JFES-ELE-054	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO, REF. AFUMEX PRYSMIAN, 16mm², 750V - (ADAPTADA DE SINAPI 91932)	M	40	26,92	33,07	1.322,80
4.4.4	JFES-ELE-201	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TÊMPERA MOLE, FLEXÍVEL, 10,0mm², ECORDOAMENTO CLASSE 4, COM ISOLAMENTO DO TIPO EPR 90°C, 1.000V, ANTICHAMA, DO TIPO QUE NÃO EMITE GASES HALOGENADOS - (ADAPTADA DE SINAPI 91932)	M	88	25,25	31,02	2.729,76
4.4.5	JFES-ELE-264	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TÊMPERA MOLE. FLEXÍVEL, 25mm², ENCORDOAMENTO CLASSE 4, COM ISOLAÇÃO DO TIPO EPR 90°C, 1.000V, ANTICHAMA, DO TIPO QUE NÃO EMITE GASES HALOGENADOS. MARCA DE REFERÊNCIA PRYSMIAN AFUMEX. (ADAPTADA DE SINAPI 101889)	M	160	35,12	43,15	6.904,00
4.4.6	JFES-ELE-276	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP DE 3 VIAS 3x,1,5mm² 750V, DO TIPO QUE NÃO EMITEM GASES HALOGENADOS, REFERÊNCIA PRYSMIAN AFUMEX	M	11	15,39	18,90	207,90
4.4.7	JFES-ELE-277	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP DE 3 VIAS 3x 4,0mm² 1kV, DO TIPO QUE NÃO EMITEM GASES HALOGENADOS, REFERÊNCIA PRYSMIAN AFUMEX	M	200	24,82	30,49	6.098,00
4.4.8	JFES-ELE-204	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE PARA CABO 10mm2 (ADAPTADA DE SBC 061532)	UN	4	4,21	5,17	20,68
4.4.9	JFES-ELE-205	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE PARA CABO 16mm2 (ADAPTADA DE SBC 061532)	UN	2	4,57	5,61	11,22
4.4.10	JFES-ELE-206	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE PARA CABO 25mm2 (ADAPTADA DE SBC 061532)	UN	2	5,45	6,69	13,38
4.4.11	JFES-ELE-268	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAIS TIPO AGULHA PARA CABO 25mm² - ADAPTADA SINAPI (72259)	UND	8	8,55	10,50	84,00

4.4.12	JFES-ELE-228	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITO, PARA CABO 2,5MM2 750V. MARCA DE REFERÊNCIA HELLERMANN.	UND	2	34,35	42,20	84,40
4.4.13	JFES-ELE-265	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAIS TIPO GARFO PARA CABO 2,5mm² - ADAPTADA SINAPI (72259)	UND	1	6,63	8,14	8,14
4.4.14	JFES-ELE-266	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAIS TIPO GARFO PARA CABO 4,0mm² - ADAPTADA SINAPI (72259)	UND	28	6,59	8,09	226,52
4.4.15	JFES-ELE-267	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAIS TIPO GARFO PARA CABO 16mm² - ADAPTADA SINAPI (72259)	UND	2	8,06	9,90	19,80
4.5	INTERRUPTORES, TOMADAS E PLUGUES				1		5.386,11	5.386,11
4.5.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	43,10	52,95	211,80
4.5.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	62,53	76,83	230,49
4.5.3	JFES-ELE-067	Próprio	Conjunto 01Plugue macho de 3 pinos + 01 Plugue fêmea de 3 pinos 10A . Fornecimento e instalação.	un	11	26,85	32,99	362,89
4.5.4	JFES-ELE-270	Próprio	CONJUNTO DE ACOPLAMENTO - TOMADA E PLUG INDUSTRIAIS IP-44, 2P+T 32A STECK, PADRÃO NEWCON 6H, COR AZUL(127V)-ADAPTADA DE SBC (062879)	UN	6	139,42	171,30	1.027,80
4.5.5	JFES-ELE-271	Próprio	CONJUNTO DE ACOPLAMENTO - TOMADA E PLUG INDUSTRIAIS IP-44, 2P+T 32A STECK, PADRÃO NEWCON 6H, COR VERMELHA (220V)- ADAPTADA DE SBC (062879)	UN	16	178,11	218,84	3.501,44
4.5.6	JFES-ELE-280	Próprio	TOMADA BAIXA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 92000)	UN	1	42,07	51,69	51,69
4.6	LUMINÁRIAS				1		3.679,31	3.679,31
4.6.1	JFES-ELE-273	Próprio	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR COM GRADE, COM 1 LÂMPADA LED DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - ADAPTADA DE SINAPI (97607) -	UN	4	100,09	122,98	491,92

4.6.2	JFES-ELE-082	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA MODULAR PLACA LED, DE EMBUTIR EM FORRO, 62,5X62,5cm, 48W, 6500K (ADAPTADA DE SBC 060103)	UN	7	220,44	270,85	1.895,95
4.6.3	JFES-ELE-272	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA MODULAR PLACA LED, DE EMBUTIR EM FORRO, 31X62,5cm, 25W, 6500K (ADAPTADA DE SBC 060103)	UN	4	240,80	295,87	1.183,48
4.6.4	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4	21,97	26,99	107,96
4.7	SERVIÇOS ADICIONAIS - ELÉTRICA				1		1.340,65	1.340,65
4.7.1	JFES-ELE-074	Próprio	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS / CONDULETES PVC OU METÁLICOS APARENTES EM TETO/PAREDE, COM REAPROVEITAMENTO (ADAPTADA DE SINAPI 97662)	M	35	5,82	7,15	250,25
4.7.2	JFES-ELE-120	Próprio	REMOCAO COM REAPROVEIT. LUMINARIA FLUORESCENTE 2x40W - (ADAPTADA DE SBC 023558) -	UN	12	60,77	74,66	895,92
4.7.3	104792	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	165	0,56	0,68	112,20
4.7.4	JFES-ELE-275	Próprio	IDENTIFICAÇÃO DE TENSÃO DAS TOMADAS BLINDADAS, COM ETIQUETA AUTOADESIVA DURÁVEL DE 10mm DE ALTURA, IMPRESSAS POR ROTULADORA	UND	22	3,05	3,74	82,28
5	PINTURA				1		3.438,89	3.438,89
5.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	64	24,22	29,75	1.904,00
5.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	64	15,09	18,54	1.186,56
5.3	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	11,5	24,66	30,29	348,33
6	DUTOS E ACESSÓRIOS - AR CONDICIONADO				1		39.169,33	39.169,33
6.1	JFES-AC-130	Próprio	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE DUTOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM MANTA DE LÃ DE VIDRO ESP. 38mm - CONFORME PROJETO - CPD SERRA	UND	1	18.704,61	22.982,35	22.982,35

6.2	JFES-AC-106	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA DE RETORNO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E MIOLO ACRÍLICO E FILTRO, CONFORME PROJETO (ADAPTADA DE SBC 070337)	UND	4	598,60	735,49	2.941,96
6.3	JFES-AC-105	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA DUPLA DEFLEXÃO CONFORME PROJETO (ADAPTADA DE SBC 070337)	UND	4	705,59	866,95	3.467,80
6.4	JFES-AC-107	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DAMPER ESTANQUE COM MOTOR, CONFORME PROJETO (ADAPTADA DE SBC 070373)	UND	2	3.408,28	4.187,75	8.375,50
6.5	JFES-AC-113	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE INSPECAO/DUTOS AR CONDICIONADO+ISOLAM.500X400 MM - (ADAPTADA DE SBC 070959)	UN	4	285,21	350,43	1.401,72
7			INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AR CONDICIONADO		1		36.778,61	36.778,61
7.1	JFES-ARC-001	Próprio	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EVAPORADORA VRF SUSPensa EM TIRANTES	UND	2	325,06	399,40	798,80
7.2	JFES-AC-108	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR CENTRAL - REFERÊNCIA AC SMART V - LG	UNIDADE	1	17.518,55	21.525,04	21.525,04
7.3	JFES-AC-109	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE RESISTÊNCIA PARA INSTALAÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR - CONFORME PROJETO	UND	1	5.644,85	6.935,82	6.935,82
7.4	JFES-AC-115	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8" (ADAPTADA DE SBC 055877)	M	15	69,80	85,76	1.286,40
7.5	JFES-AC-116	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE RÍGIDO 3/4" (ADAPTADA DE SBC 055877)	M	15	101,26	124,41	1.866,15
7.6	JFES-AC-072	Próprio	ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA ESPESSURA 20mm PARA TUBOS DE COBRE 3/4"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ADAPTADA DE SBC (056683)	M	15	39,34	48,33	724,95
7.7	JFES-AC-114	Próprio	ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA ESPESSURA 20mm PARA TUBOS DE COBRE 3/8"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ADAPTADA DE SBC (056683)	M	15	26,15	32,13	481,95
7.8	JFES-AC-118	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3 CONDUTORES 2,50mm2 - 450V -(ADAPTADA DE SBC 063061)	M	50	36,63	45,00	2.250,00
7.9	JFES-AC-120	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE BLINDADO C/FITA POLIESTER 2X1,50 (ADAPTADA DE SBC 058561)	M	50	14,81	18,19	909,50

8	DRENOS - AR CONDICIONADO					1	943,27	943,27
8.1	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15	21,78	26,76	401,40
8.2	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	24,43	30,01	60,02
8.3	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	16,69	20,50	164,00
8.4	JFES-AC-110	Próprio	TUBOS EM ESPUMA DE POLIETILENO 1.1/2" PARA ISOLAMENTO DE REDE DE DRENAGEM	M	15	17,25	21,19	317,85
9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					1	11.487,50	11.487,50
9.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (considerado 4h/dia, durante o período de execução contratual)	MES	1	9.349,32	11.487,50	11.487,50

Total sem BDI	127.134,09
Total do BDI	29.064,82
Total Geral	156.198,91

Autora da Planilha Orçamentária

Débora Rangel Machado Sardinha
Engenheira Civil / CREA-ES 5488-D

- 1 Alterar o nome e o Conselho Profissional competente do autor da planilha orçamentária, na proposta da licitação
- 2 Remover as colunas B e C na proposta da licitante

ANEXO 3 – COMPOSIÇÃO DE BDI (1849163)

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI

Em que:	Em que:	G = taxa representativa de Garantias;
---------	---------	---------------------------------------

PV = Preço de Venda;	AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;				DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;			
CD = Custo Direto;	S = taxa representativa de Seguros;				L = taxa representativa do Lucro;			
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);	R = taxa representativa de Riscos;				I = taxa representativa da incidência de Impostos.			
NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do acórdão TC 2622/2013.								
PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU								
DESCRIÇÃO	1º QUARTIL		3º QUARTIL		MÉDIO		ADOTADO	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	6,16%	5,50%	8,96%	4,00%	7,40%	4,00%	7,40%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%		1,39%		1,23%		1,23%	
SEGURO + GARANTIAS	0,80%		1,00%		0,80%		0,80%	
RISCOS	0,97%		1,27%		1,27%		1,27%	
PERCENTUAL TOTAL DOS TRIBUTOS:	4,65%		8,65%		5,40%		6,15%	
ISS	1,00%		5,00%		3,00%		2,50%	
PIS	0,65%		0,65%		0,65%		0,65%	
CONFINS	3,00%		3,00%		3,00%		3,00%	
CPRB (No caso de desoneração da folha de pagamento)			4,50%					
PERCENTUAL DE BDI CALCULADO =>							22,87%	
RESUMO								
DESCRIÇÃO DOS ITENS							ADOTADO	
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;							4,00%	
SG = taxa representativa de Seguros + Garantias							0,80%	
R = taxa representativa de Riscos;							1,27%	
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;							1,23%	
L = taxa representativa do Lucro;							7,40%	

I = taxa representativa da incidência de Impostos.	6,15%
FÓRMULA: $BDI = (((1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I)) - 1$	

Observações:

1 - Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cumulativa. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.

2 - Percentual do ISS no município de Serra definido pelo inciso IV do Art. 461 da Lei Nº 3.833/2011 do município de Serra. Item 7.05 - Alíquota de 5% para reparação, conservação e reforma de edifícios, podendo ser abatido da base de cálculo o valor gasto com materiais (§8º do Art. 437). Será considerado que os materiais correspondem à 50% do valor da contratação. Logo, o percentual de ISS a ser adotado será de 50% de 5%, que é igual a 2,5%.

3 - Foi considerada a mão de obra não desonerada na cotação dos serviços. Caso os licitantes trabalhem no regime de desoneração da folha de pagamentos, deverá ser incluído da planilha de composição do BDI o percentual de 2,70% referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

4 - Para alterar os percentuais adotados para a composição de BDI, utilizar as células de cor



5 - Alterar o nome e o CREA/CAU do autor da planilha.

AUTOR DA PLANILHA REFERENCIAL DE BDI

ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA

CREA Nº 5.488D/ES

ANEXO 4 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (1849167)

Composições Analíticas com Preço Unitário			Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais		
ADEQUAÇÕES DO CPD DE SERRA - OBRAS CIVIS e AR CONDICIONADO - SEM DESONERAÇÃO			SINAPI - 04/2026 - Espírito Santo SBC - 05/2026 - Espírito Santo IOPES - 03/2026 - Espírito Santo	22,87%	Não Desonerado: Horista: 117,85% Mensalista: 73,85%		
ANEXO 4 - Composições Analíticas com Preço Unitário							
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97640 SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	2,74	2,74
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0647000	28,97	1,87
Composição Auxiliar	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0229000	38,06	0,87

					0	
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit Total
Composição	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,0000000	76,45 76,45
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,1957000	28,97 63,60
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3541000	36,29 12,85
					0	
1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit Total
Composição	JFES- Próprio ESQ-024	RETIRADA DE RODAPÉ DE MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO (ADAPTADA DE IOPEs 010259)	102	m	1,0000000	7,64 7,64
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2640000	28,97 7,64
					0	
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit Total
Composição	JFES- Próprio FOR-002	FORRO MINERAL, MARCA DE REFERÊNCIA KNAUFF, MODELO AMF THERMATEx STAR COMPLETE - 1250x625x15mm, BORDA RETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PEÇAS DE 625X625mm (ADAPTADO DE SBC 120715	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	104,14 104,14
Composição Auxiliar	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6300000	38,06 23,97
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6300000	28,97 18,25
Insumo	005034 SBC	FINCA PINO C22 CURTO AÇAO DIRETA PARA PISTOLA	Material	UN	1,0000000	0,52 0,52

Insumo	00039515 SINAPI	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	Material	UN	1,2800000	34,33	43,94
Insumo	062222 SBC	DRYWALL - PERFIL TRAVESSA CLICADO PARA FORRO REMOVIVEL 24x625mm	Material	UN	4,0000000	3,25	13,00
Insumo	005052 SBC	DRYWALL - CANTONEIRA 25x30x3000mm	Material	UN	0,1790000	6,49	1,16
Insumo	005026 SBC	DRYWALL - TRAVESSA CLICADA 24 x 625mm	Material	UN	1,2820000	2,58	3,30
						0	
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio PAV-035	MONTAGEM DE PISO ELEVADO REAPROVEITADO (Adaptado de SINAPI 98678)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	m²	1,0000000	21,46	21,46
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2040000	28,97	5,90
Composição Auxiliar	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4090000	38,06	15,56
						0	
2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96359 SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	Paredes em Drywall	m²	1,0000000	104,82	104,82
Composição Auxiliar	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5950000	38,06	22,64
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1950000	28,97	5,64
Insumo	00039413 SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	Material	m²	2,1060000	19,72	41,53

Insumo	00039422 SINAPI	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Material	M	2,9139000	6,72	19,58
Insumo	00039432 SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	0,7925000	2,73	2,16
Insumo	00039419 SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Material	M	0,9117000	5,92	5,39
Insumo	00039431 SINAPI	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	2,5027000	0,31	0,77
Insumo	00039443 SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	0,5441000	0,22	0,11
Insumo	00037586 SINAPI	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	Material	CENTO	0,0296000	48,76	1,44
Insumo	00039435 SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	Material	UN	20,1868000	0,09	1,81
Insumo	00039434 SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	Material	KG	1,0978000	3,42	3,75
						0	
2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96371 SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	Paredes em Drywall	m²	1,0000000	71,49	71,49
Composição Auxiliar	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3980000	38,06	15,14
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1300000	28,97	3,76

Insumo	00039434	SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	Material	KG	0,5489000	3,42	1,87
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	0,5441000	0,22	0,11
Insumo	00037586	SINAPI	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	Material	CENTO	0,0296000	48,76	1,44
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	0,7925000	2,73	2,16
Insumo	00039431	SINAPI	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	1,2513000	0,31	0,38
Insumo	00039435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	Material	UN	10,0934000	0,09	0,90
Insumo	00039419	SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Material	M	0,9117000	5,92	5,39
Insumo	00039413	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	Material	m²	1,0530000	19,72	20,76
Insumo	00039422	SINAPI	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Material	M	2,9139000	6,72	19,58
							0	
2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	Pisos	M	1,0000000	92,63	92,63	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4311722	28,97	12,49	
Composição Auxiliar	88274 SINAPI	MARMORISTA/GRAITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8623444	36,32	31,32	
Insumo	00034357 SINAPI	REJUNTE CIMENCICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,0210000	4,22	0,08	

Insumo	00037595 SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	1,3695000	2,21	3,02
Insumo	00020232 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	Material	M	1,0000000	45,72	45,72
						0	
2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101738 SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA BASE DE POLIURETANO. AF_02/2026_PS	Pisos	M	1,0000000	29,97	29,97
Composição Auxiliar	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0679021	37,96	2,57
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0339511	28,97	0,98
Insumo	00006186 SINAPI	RODAPE DE MADEIRA MACICA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *1,5 X 7 CM	Material	M	1,3400000	15,30	20,50
Insumo	00044396 SINAPI	COLA BRANCA BASE PVA	Material	KG	0,1244110	47,62	5,92
						0	
2.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ESQ-023	FIXAÇÃO DE RODAPÉ EM MADEIRA, PISO - PISOS ALTURA 7CM, EXCLUSIVE RODAPÉ. (ADAPTADA DE SINAPI 101738)		M	1,0000000	21,71	21,71
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1514000	28,97	4,38
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3635000	37,88	13,76
Insumo	014201 SBC	BUCHA DE NYLON PARA FIXACAO TIPO S6 COM PARAFUSO	Material	UN	3,0000000	1,19	3,57
						0	

2.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	090090 SBC	DIVISORIA CEGA - PAINEL MSO/COLMEIA E=35mm - MONTANTE/RODAPE	PAREDES E PAINEIS	m²	1,0000000	344,45	344,45
Insumo	028102 SBC	DIVISORIA PAINEL-PAINEL 35mm, CONSTITUIDA DE PAINEL CEGO, COM MIOLO SEMI-OCO, REVESTIDO EM CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE PINTADO, ESTRUTURADO EM PERFIS DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PORTAS SEM FERRAGENS	Material	m²	1,0000000	344,45	344,45
						0	
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91011 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	UN	1,0000000	444,05	444,05
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6336024	28,97	18,35
Composição Auxiliar	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,2419776	37,96	85,10
Insumo	00011945 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	Material	UN	19,8000000	0,06	1,18
Insumo	00004992 SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	Material	UN	1,0000000	268,91	268,91
Insumo	00002432 SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	3,0000000	22,91	68,73
Insumo	00011055 SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	Material	UN	19,8000000	0,09	1,78
						0	
3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	JFES- Próprio ESQ-017	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 91012)	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	488,03	488,03
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8390000	28,97	24,30
Composição Auxiliar	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6780000	37,96	63,69
Insumo	00004989 SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	Material	UN	1,0000000	329,53	329,53
Insumo	00002432 SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	3,0000000	22,91	68,73
Insumo	00011055 SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	Material	UN	19,8000000	0,09	1,78
						0	
3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100659 SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	M	1,0000000	11,73	11,73
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0199355	28,97	0,57
Composição Auxiliar	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0705411	37,96	2,67
Insumo	00039026 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,0060000	23,77	0,14
Insumo	00020017 SINAPI	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,1630000	7,18	8,35
						0	

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ESQ-018	MARCO DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) COM 15 x 3,5 cm DE BATENTE, PARA PORTAS DE 60 a 120 X 210cm (ADAPTADA DE IOPEs 060108)	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	und	1,0000000	382,22	382,22
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4000000	28,97	40,55
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4000000	36,29	50,80
Insumo	021023 IOPEs	TACO P/ FIXACAO DE BATENTE/RODAPE 10X10X2,5 CM	Material	UN	6,0000000	4,50	27,00
Insumo	00039837 SINAPI	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO, EM MDF/PVC WOOD/POLIESTIRENO OU MADEIRA LAMINADA, L = *9,0* CM COM GUARNICAO REGULAVEL 2 FACES = *35* MM, PRIMER	Material	JG	1,0000000	254,63	254,63
Insumo	026512 IOPEs	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	Material	UN	6,0000000	0,80	4,80
Insumo	020505 IOPEs	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	Material	KG	1,7200000	1,08	1,85
Insumo	020503 IOPEs	AREIA LAVADA MEDIA	Material	m³	0,0106000	152,00	1,61
Insumo	020508 IOPEs	CIMENTO PORTLAND CP III - 40	Material	KG	1,7200000	0,57	0,98
						0	
3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ESQ-015	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA , SEM VISOR, 820 x 2110 x 35mm, CRISTAL, INCLUSIVE FECHADURA EXTERNA TIPO ALAVANCA, MODELO DUNA 2 IMAB CROMO ACETINADA - (Adaptada de ORSE 4066)	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	Un	1,0000000	573,98	573,98
Composição Auxiliar	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2500000	38,06	9,51
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2500000	28,97	7,24
Insumo	JFES- Próprio INS-ESQ-008	PORTA PARA DIVISÓRIA, SEM VISOR, 820X2100X35mm, CRISTAL, INCLUSIVE REQUADRO E BATENTES	Material	UND	1,0000000	267,34	267,34
Insumo	00002418 SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	3,0000000	10,63	31,89

Insumo	JFES- Próprio INS-ESQ-006	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA, IMAB - LINHA DUNA 2 - ACABAMENTO CROMO ACETINADO	Material	UND	1,0000000	258,00	258,00
						0	
3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ESQ-022	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, MODELO DUNA 2 IMAB, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 90830)	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	310,54	310,54
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5010000	28,97	14,51
Composição Auxiliar	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0020000	37,96	38,03
Insumo	JFES- Próprio INS-ESQ-006	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA, IMAB - LINHA DUNA 2 - ACABAMENTO CROMO ACETINADO	Material	UND	1,0000000	258,00	258,00
						0	
4.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91871 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1,0000000	17,98	17,98
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1770000	44,20	7,82
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1770000	31,67	5,60
Insumo	00002674 SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVAS	Material	M	1,0170000	4,49	4,56
						0	
4.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	91835 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1,0000000	21,71	21,71
Composição Auxiliar	91170 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	Rasgos e Fixações	M	1,0000000	10,85	10,85
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0910000	31,67	2,88
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0910000	44,20	4,02
Insumo	00039244 SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	Material	M	1,1000000	3,60	3,96
						0	
4.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-281	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, 1 1/2", PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 91865)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	22,57	22,57
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1620000	31,67	5,13
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1620000	44,20	7,16
Insumo	00002680 SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	Material	M	1,0000000	10,28	10,28
						0	
4.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-282	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, 2" , PARA REDE CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 91835)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	28,49	28,49
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1542000	31,67	4,88

Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1542000	44,20	6,81
Insumo	00002681 SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	Material	M	1,0000000	16,80	16,80
						0	
4.1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91914 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	25,41	25,41
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2950000	44,20	13,03
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2950000	31,67	9,34
Insumo	00001879 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	3,04	3,04
						0	
4.1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-283	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, 1 1/2", PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 91896)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	27,37	27,37
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2780000	31,67	8,80
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2780000	44,20	12,28
Insumo	00001875 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	6,29	6,29
						0	

4.1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93020 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	Redes Enterradas de Distribuição Elétrica	UN	1,0000000	39,57	39,57
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3869000	31,67	12,25
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3869000	44,20	17,10
Insumo	00001876 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	10,22	10,22
						0	
4.1.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91875 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	11,70	11,70
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1370000	44,20	6,05
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1370000	31,67	4,33
Insumo	00001891 SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	1,32	1,32
						0	
4.1.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93013 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	Redes Enterradas de Distribuição Elétrica	UN	1,0000000	20,94	20,94
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2243000	31,67	7,10
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2243000	44,20	9,91

Insumo	00001893 SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	3,93	3,93
						0	
4.1.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93014 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	Redes Enterradas de Distribuição Elétrica	UN	1,0000000	25,23	25,23
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2579000	31,67	8,16
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2579000	44,20	11,39
Insumo	00001894 SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	5,68	5,68
						0	
4.1.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-242	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 3/4" PARA ELETRODUTO- (ADAPTADA DE SINAPI 73542)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	CJ	1,0000000	2,83	2,83
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0100000	31,67	0,31
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0100000	44,20	0,44
Insumo	00039209 SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	0,71	0,71
Insumo	00039175 SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	1,37	1,37
						0	
4.1.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	JFES- Próprio ELE-241	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO BUCHA / ARRUELA ALUMINIO 1 1/2" PARA ELETRODUTOS(ADAPTADA DE SINAPI 84159)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	CJ	1,0000000	6,95	6,95
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0300000	31,67	0,95
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0300000	44,20	1,32
Insumo	00039212 SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	2,19	2,19
Insumo	00039178 SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	2,49	2,49
						0	
4.1.13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-243	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO BUCHA / ARRUELA ALUMINIO 2" PARA ELETRODUTOS(ADAPTADA DE SINAPI 84159)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	CJ	1,0000000	11,33	11,33
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0330000	31,67	1,04
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0330000	44,20	1,45
Insumo	00039179 SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	5,98	5,98
Insumo	00039213 SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	2,86	2,86
						0	
4.1.14	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-081	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4" DIRETAMENTE NA LAJE POR MEIO DE ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS TIPO U (ADAPTADA DE SINAPI 91185)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	34,79	34,79
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6537000	44,20	28,89
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1486000	31,67	4,70

Insumo	00011950 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,20	0,40
Insumo	00039138 SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	Material	UN	1,0000000	0,80	0,80
						0	
4.1.15	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-239	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 1 1/2" DIRETAMENTE NA LAJE POR MEIO DE ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS TIPO U (ADAPTADA DE SINAPI 91185)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	35,86	35,86
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1486000	31,67	4,70
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6537000	44,20	28,89
Insumo	00039141 SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	Material	UN	1,0000000	1,45	1,45
Insumo	00007583 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,41	0,82
						0	
4.1.16	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-240	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 2" DIRETAMENTE NA LAJE POR MEIO DE ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS TIPO U (ADAPTADA DE SINAPI 91185)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	36,56	36,56
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6537000	44,20	28,89
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1486000	31,67	4,70

Insumo	00039142 SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	Material	UN	1,0000000	2,15	2,15
Insumo	00007583 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,41	0,82
						0	
4.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-068	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA ARAMADA 200X100MM, GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEGRAND (Adaptada de SBC 063567)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	96,88	96,88
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	44,20	22,10
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	31,67	15,83
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-092	ELETROCALHA ARAMADA 200X100MM, GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEGRAND	Material	M	1,0000000	58,95	58,95
						0	
4.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-069	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA ARAMADA 300X100MM, GALVANIZADO ELETROLÍTICO, referência LEGRAND (Adaptada de SBC 063567)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	198,95	198,95
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5200000	31,67	16,46
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5200000	44,20	22,98
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-093	ELETROCALHA ARAMADA 300X100MM, GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEGRAND	Material	M	1,1000000	145,01	159,51
						0	

4.2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-244	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 63 LEITO PARA CABOS TIPO LEVE 200x100mm , GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA - (ADAPTADA DE SBC 063621)		M	1,0000000	80,77	80,77
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	31,67	9,50
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	44,20	13,26
Insumo	036807 SBC	LEITO PARA CABOS TIPO LEVE 200x100mm	Material	M	1,1000000	52,74	58,01
						0	
4.2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-245	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EMENDA PARA LEITO METÁLICO EM CHAPA COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA - (ADAPTADA DE SBC 063449)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	23,69	23,69
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	31,67	6,33
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	44,20	8,84
Insumo	036978 SBC	LEITO - TALA ARTICULADA LEVE	Material	UN	1,0000000	8,52	8,52
						0	
4.2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-246	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 63 CURVA 90 TIPO LEVE HORIZONTAL 200mm, PARA LEITO (ADAPTADA DE SBC 063642)		UN	1,0000000	72,04	72,04
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	44,20	17,68
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	31,67	12,66
Insumo	036828 SBC	LEITO - CURVA 90 TIPO LEVE HORIZONTAL 200mm	Material	UN	1,0000000	41,70	41,70

								0
4.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- ELE-247	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90 TIPO LEVE VERTICAL 200mm, PARA LEITO (ADAPTADA DE SBC 063642)	63	UN	1,0000000	107,85	107,85
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	31,67	12,66
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	44,20	17,68
Insumo	JFES- INS-ELE-147	Próprio	CURVA VERTICAL PARA LEITO METÁLICO EM CHAPA COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA, TIPO LEVE, LARGURA DE 20cm, MARCAS DE REF. MOPA OU ANDALUZ	Material	UND	1,0000000	77,51	77,51
								0
4.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- ELE-284	Próprio	SUORTE PARA ELETROCALHA LISA, PERFURADA OU ARAMADA EM AÇO GALVANIZADO, EM PERFILADO, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA.(ADAPADA DE SINAPI 96563)	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	90,58	90,58
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1711000	31,67	5,41
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7528000	44,20	33,27
Insumo	003569	SBC	PERFILADO LISO COM 2 FUROS NA PONTA 19x38x6000mm CHAPA 16	Material	M	0,9444000	21,98	20,75
Insumo	00011964	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Material	UN	2,0000000	2,20	4,40
Insumo	00004342	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	7,0000000	0,20	1,40
Insumo	054201	SBC	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL 3/8" x 3m	Material	UN	1,0000000	17,65	17,65
Insumo	00039207	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	Material	UN	7,0000000	1,10	7,70

						0	
4.2.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-248	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAIDA PARA DERIVAÇÃO DE ELETRODUTO À ELETROCALHA 1 1/2" (ADAPTADA DE SBC 063612)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	14,46	14,46
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1510000	44,20	6,67
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1510000	31,67	4,78
Insumo	035754 SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2"	Material	UN	1,0000000	3,01	3,01
						0	
4.2.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-249	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAIDA LATERAL PARA DERIVAÇÃO DE ELETRODUTO EM ELETROCALHA 2" (ADAPTADA DE SBC 063612)	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	UN	1,0000000	14,46	14,46
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1510000	44,20	6,67
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1510000	31,67	4,78
Insumo	035755 SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 2"	Material	UN	1,0000000	3,01	3,01
						0	
4.2.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-250	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA ARAMADA, 200x100mm, GALVANIZADO ELETROLÍTICO (ADAPTADA DE IOPES 150875)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0000000	60,45	60,45

Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	44,20	8,84
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	31,67	6,33
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-149	CURVA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA ARAMADA 200X100mm, GALVANIZADO ELETROLÍTICO, REF. LEGRAND.	Material	UND	1,0000000	45,28	45,28
						0	
4.2.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-251	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA ARAMADA, 300x100mm, GALVANIZADO ELETROLÍTICO (ADAPTADA DE IOPES 150875)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0000000	61,53	61,53
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2500000	44,20	11,05
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2500000	31,67	7,91
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-151	CURVA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA ARAMADA 300X100mm, GALVANIZADO ELETROLÍTICO, REF. LEGRAND.	Material	UND	1,0000000	42,57	42,57
						0	
4.2.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-252	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONEXÃO TIPO T PARA ELETROCALHA ARAMADA, 200x100mm, GALVANIZADO ELETROLÍTICO (ADAPTADA DE IOPES 150875)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0000000	71,67	71,67
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2500000	44,20	11,05
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2500000	31,67	7,91
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-148	CONEXÃO TIPO T PARA ELETROCALHA ARAMADA 200X100mm, GALVANIZADO ELETROLÍTICO, REF. LEGRAND.	Material	UND	1,0000000	52,71	52,71

							0
4.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-256	QUADRO DE SOBREPOR PARA DISJUNTORES TIPO CAIXA MOLDADA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 14USG, COM BARRAMENTO, PORTA E TRANCA E ESPAÇO PAR ATÉ 32 CIRCUITOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 101878)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	728,74	728,74
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5233000	44,20	67,32
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5233000	31,67	48,24
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-138	QUADRO DE SOBREPOR PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS TIPO CAIXA MOLDADA, EM CHAPA GALVANIZADA TRATADA DE 14 USG, COM PORTA E TRANCA, COM ESPACO PARA ATÉ 32 CIRCUITOS E ESPAÇO PARA DISJUNTOR GERAL, C/ BARRAMENTO GERAL DE COBRE IN 150A BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA DE COBRE IN - 125A (COMPLETO). REF. ANDALUZ.	Material	UND	1,0000000	613,18	613,18
							0
4.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-285	QUADRO DE SOBREPOR PARA DISJUNTORES TIPO CAIXA MOLDADA 500x400x200, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 14USG, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM BARRAMENTO, PORTA E TRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 101878)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	1,0000000	3.136,70	3.136,70
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	44,20	88,40
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	31,67	63,34
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-099	MINI DISJUNTOR BIPOLAR DIN-10A. MARCA REF WEG	Material	UND	1,0000000	36,29	36,29
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-160	PORTA DOCUMENTOS	Material	UND	1,0000000	40,25	40,25

Insumo	044665 IOPEs	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 20A CURVA C 5KA 220/127V	Material	UN	3,0000000	40,80	122,40
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-158	CONECTOR BORNE 6mm	Material	UND	20,0000000	3,58	71,60
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-098	PAINEL ELÉTRICO PINTURA ELETROSTÁTICA 500X350X200. MARCA REF. CEMAR	Material	UND	1,0000000	419,71	419,71
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-100	TEMPORIZADOR TON. MARCA RE. WEG	Material	UND	2,0000000	131,00	262,00
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-159	CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E UMIDADE COM COMUNICAÇÃO SERIAL. MARCA REF. FULLGAUGE	Material	UND	1,0000000	1.113,90	1.113,90
Insumo	044674 IOPEs	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C 5KA 220/127V	Material	UN	1,0000000	57,07	57,07
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-112	MINI CONTATOR TRIPOLAR 20A. MARCA REF. WEG	Material	UND	3,0000000	166,88	500,64
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-157	TRANSFORMADOR 220 VAC / 24VAC 100VA. MARCA REF SIEMENS	Material	UND	1,0000000	361,10	361,10
						0	
4.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	25,30	25,30
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2910000	44,20	12,86
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0009000	682,64	0,61
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2910000	31,67	9,21
Insumo	00001872 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	2,62	2,62
						0	

4.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91942 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	49,18	49,18
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5690000	31,67	18,02
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0012000	682,64	0,81
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5690000	44,20	25,14
Insumo	00001873 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	5,21	5,21
						0	
4.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-255	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA PVC DE SOBREPOR, COM TAMPA, 20x20cm (ADAPTADA DE SBC 061437)	61	UN	1,0000000	129,34	129,34
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	31,67	19,00
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	44,20	26,52
Insumo	00043098 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	Material	UN	1,0000000	83,82	83,82
						0	
4.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-257	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR 25A, Icc 3,0KA em 230/400VCA, CURVA C - (ADAPTADA DE SBC 064167)	64	UN	1,0000000	43,83	43,83
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4500000	44,20	19,89

Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4500000	31,67	14,25
Insumo	047735 SBC	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C 5SJ11257MB SIEMENS	Material	UN	1,0000000	9,69	9,69
						0	
4.3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-258	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR 20A, Icc 3,0KA em 230/400VCA, CURVA C (ADAPTADA DE SBC 064323)	64	UN	1,0000000	66,43	66,43
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4500000	44,20	19,89
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4500000	31,67	14,25
Insumo	017027 SBC	DISJUNTOR BIPOLAR 20A CURVA C 3KA SDD62C20 STECK	Material	UN	1,0000000	32,29	32,29
						0	
4.3.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-259	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A Icc 3,0KA em 230/400VCA, CURVA C (ADAPTADA DE SBC 064323)	64	UN	1,0000000	101,63	101,63
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4500000	44,20	19,89
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4500000	31,67	14,25
Insumo	017028 SBC	DISJUNTOR BIPOLAR 25A CURVA C 10 KA SDA62C25 STECK	Material	UN	1,0000000	67,49	67,49
						0	
4.3.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	JFES- Próprio ELE-260	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR 40A Icc 3,0KA em 230/400VCA, CURVA C (ADAPTADA DE SBC 064323)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	83,36	83,36
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4500000	44,20	19,89
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4500000	31,67	14,25
Insumo	007910 SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C	Material	UN	1,0000000	49,22	49,22
						0	
4.3.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-261	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR 80A Icc 3,0KA em 230/400VCA, CURVA C (ADAPTADA DE SBC 064323)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	225,36	225,36
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4500000	44,20	19,89
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4500000	31,67	14,25
Insumo	044711 IOPEs	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 80A CURVA C 5KA 220/127V	Material	UN	1,0000000	191,22	191,22
						0	
4.3.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-262	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS, EM ACRÍLICO, 2MM DE ESPESSURA, FUNDO PRETO E LETRAS BRANCAS 30x15mm	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	1,0000000	5,99	5,99
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0670000	31,67	2,12
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-139	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITO EM ACRÍLICO 2mm DE ESPESSURA COM FUNDO PRETO E LETRAS BRANCAS 30x15mm	Material	UND	1,0000000	3,87	3,87
						0	

4.3.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-263	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO , EM ACRÍLICO, 2MM DE ESPESSURA, FUNDO PRETO E LETRAS BRANCAS 30x15mm	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	1,0000000	5,99	5,99
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0670000	31,67	2,12
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-140	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM ACRÍLICO 2MM DE ESPESSURA COM FUNDO PRETO E LETRAS BRANCAS 30x15mm	Material	UND	1,0000000	3,87	3,87
						0	
4.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-278	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TÊMPERA MOLE, FLEXÍVEL, 2,5mm², ENCORDAMENTO CLASSE 4, COM CAPA ISOLANTE ANTICHAMA PARA 750V, DO TIPO QUE NÃO EMITEM GASES HALOGENADOS. MARCA DE REFERÊNCIA PRYSMIAN - AFUMEX GREEN - ADAPTADA DE SBC (061508)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	6,10	6,10
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0200000	44,20	0,88
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0200000	31,67	0,63
Insumo	000609 SBC	CABO AFUMEX GREEN 450/750V 2,5mm2	Material	M	1,0000000	4,59	4,59
						0	
4.4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-200	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO CABO DE COBRE TÊMPERA MOLE, FLEXÍVEL, 10mm², ENCORDAMENTO CLASSE 4, COM CAPA ISOLANTE ANTICHAMA PARA 750V, DO TIPO QUE NÃO EMITE GASES HALOGENADOS - (ADAPTADA DE SINAPI 91932)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	22,74	22,74
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0760000	31,67	2,40

Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0760000	44,20	3,35
Insumo	00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	5,60	0,05
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-102	CABO DE COBRE TÊMPERA MOLE, FLEXÍVEL, 10mm², ENCORDOAMENTO CLASSE 4, COM CAPA ISOLANTE ANTICHAMA PARA 750V, DO TIPO QUE NÃO EMITE GASES HALOGENADOS	Material	M	1,2434000	13,63	16,94
						0	
4.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-054	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO, REF. AFUMEX PRYSMIAN, 16mm², 750V - (ADAPTADA DE SINAPI 91932)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	26,92	26,92
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0071000	31,67	0,22
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0071000	44,20	0,31
Insumo	00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0100000	5,60	0,05
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-064	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16mm² 750V, ISOLAÇÃO EM TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO, REF. AFUMEX PRYSMIAN OU SIMILAR	Material	M	1,0270000	25,65	26,34
						0	
4.4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-201	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TÊMPERA MOLE, FLEXÍVEL, 10,0mm², ECORDOAMENTO CLASSE 4, COM ISOLAMENTO DO TIPO EPR 90°C, 1.000V, ANTICHAMA, DO TIPO QUE NÃO EMITE GASES HALOGENADOS - (ADAPTADA DE SINAPI 91932)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	25,25	25,25
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0760000	31,67	2,40

Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0760000	44,20	3,35
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-103	CABO DE COBRE TÊMPERA MOLE, FLEXÍVEL, 10,0mm², ECORDOAMENTO CLASSE 4, COM ISOLAMENTO DO TIPO EPR 90°C, 1.000V, ANTICHAMA, DO TIPO QUE NÃO EMITE GASES HALOGENADOS	Material	M	1,2434000	15,65	19,45
Insumo	00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	5,60	0,05
						0	
4.4.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-264	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE TÊMPERA MOLE. FLEXÍVEL, 25mm², ENCORDOAMENTO CLASSE 4, COM ISOLAÇÃO DO TIPO EPR 90°C, 1.000V, ANTICHAMA, DO TIPO QUE NÃO EMITE GASES HALOGENADOS. MARCA DE REFERÊNCIA PRYSMIAN AFUMEX. (ADAPTADA DE SINAPI 101889)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	35,12	35,12
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0119000	44,20	0,52
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0119000	31,67	0,37
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-156	Cabo de cobre tempera mole, flexível, 25mm², encordoamento classe 4, com isolamento do tipo EPR 90°C, 1.000V, antichama, do tipo que não emite gases halogenados. Marca de Referência Prysmian - AFUMEX.	Material	M	1,0000000	34,23	34,23
						0	
4.4.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-276	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP DE 3 VIAS 3x,1,5mm² 750V, DO TIPO QUE NÃO EMITEM GASES HALOGENADOS, REFERÊNCIA PRYSMIAN AFUMEX	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	15,39	15,39
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	31,67	3,16
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	44,20	4,42

Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-154	CABO PP DE 3 VIAS 3x1,5mm2 DE COBRE ISOLADO 750V, DO TIPO QUE NÃO EMITEM GASES HALOGENADOS, MARCA DE REFERÊNCIA PRYSMIAN AFUMEX OU EQUIVALENTE	Material	M	1,1000000	7,10	7,81
						0	
4.4.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-277	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP DE 3 VIAS 3x 4,0mm² 1kV, DO TIPO QUE NÃO EMITEM GASES HALOGENADOS, REFERÊNCIA PRYSMIAN AFUMEX	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	24,82	24,82
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	31,67	3,16
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	44,20	4,42
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-155	CABO PP DE 3 VIAS 3x4,0mm2 DE COBRE ISOLADO 1kV, DO TIPO QUE NÃO EMITEM GASES HALOGENADOS, MARCA DE REFERÊNCIA PRYSMIAN AFUMEX	Material	M	1,1000000	15,68	17,24
						0	
4.4.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-204	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE PARA CABO 10mm2 (ADAPTADA DE SBC 061532)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	4,21	4,21
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0300000	44,20	1,32
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0300000	31,67	0,95
Insumo	00001574 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	1,0000000	1,94	1,94
						0	

4.4.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-205	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE PARA CABO 16mm2 (ADAPTADA DE SBC 061532)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	4,57	4,57
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0300000	44,20	1,32
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0300000	31,67	0,95
Insumo	00001575 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	1,0000000	2,30	2,30
						0	
4.4.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-206	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE PARA CABO 25mm2 (ADAPTADA DE SBC 061532)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	5,45	5,45
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0300000	44,20	1,32
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0300000	31,67	0,95
Insumo	00001576 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	Material	UN	1,0000000	3,18	3,18
						0	
4.4.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-268	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAIS TIPO AGULHA PARA CABO 25mm² - ADAPTADA SINAPI (72259)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	1,0000000	8,55	8,55
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0833300	44,20	3,68
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0833300	31,67	2,63

Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-122	TERMINAL À COMPRESSÃO 25mm². REF. BURNDY	Material	UND	1,0000000	2,24	2,24
						0	
4.4.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-228	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITO, PARA CABO 2,5MM2 750V. MARCA DE REFERÊNCIA HELLERMANN.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	1,0000000	34,35	34,35
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0350000	31,67	1,10
Insumo	030945 SBC	ANILHA DE IDENTIFICACAO PARA CABOS DE 0 A 9 (KIT 100 PECAS)	Material	UN	1,0000000	33,25	33,25
						0	
4.4.13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-265	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAIS TIPO GARFO PARA CABO 2,5mm² - ADAPTADA SINAPI (72259)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	1,0000000	6,63	6,63
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0833300	31,67	2,63
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0833300	44,20	3,68
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-141	TERMINAL TIPO OLHAL OU GARFO PARA CABO 2,5MM2. REF. INTELLI	Material	UND	1,0000000	0,32	0,32
						0	
4.4.14	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-266	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAIS TIPO GARFO PARA CABO 4,0mm² - ADAPTADA SINAPI (72259)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	1,0000000	6,59	6,59

Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0833300	31,67	2,63
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0833300	44,20	3,68
Insumo	045223 SBC	TERMINAL PRE-ISOLADO COM PINO PARA CABO 4,0mm2	Material	UN	1,0000000	0,28	0,28
						0	
4.4.15	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-267	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAIS TIPO GARFO PARA CABO 16mm² - ADAPTADA SINAPI (72259)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	1,0000000	8,06	8,06
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0833300	44,20	3,68
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0833300	31,67	2,63
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-142	TERMINAL TIPO OLHAL OU GARFO PARA CABO 16mm². REF. INTELLI	Material	UND	1,0000000	1,75	1,75
						0	
4.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92000 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	43,10	43,10
Composição Auxiliar	91946 SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	15,14	15,14
Composição Auxiliar	91998 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	27,96	27,96
						0	

4.5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91959 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	62,53	62,53
Composição Auxiliar	91958 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	47,39	47,39
Composição Auxiliar	91946 SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	15,14	15,14
						0	
4.5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-067	Conjunto 01Plugue macho de 3 pinos + 01 Plugue fêmea de 3 pinos 10A . Fornecimento e instalação.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	un	1,0000000	26,85	26,85
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1600000	31,67	5,06
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1600000	44,20	7,07
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-069	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A/220V	Material	UND	1,0000000	8,04	8,04
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-068	PLUGUE MACHO 2P+T 10A/220V	Material	UND	1,0000000	6,68	6,68
						0	
4.5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-270	CONJUNTO DE ACOPLAMENTO - TOMADA E PLUG INDUSTRIAIS IP-44, 2P+T 32A STECK, PADRÃO NEWCON 6H, COR AZUL(127V)- ADAPTADA DE SBC (062879)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	139,42	139,42
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3500000	44,20	15,47

Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3500000	31,67	11,08
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-152	CONJUNTO DE ACOPLAMENTO TOMADA E PLUG INDUSTRIAIS BLINDADOS IP-44, 2P+T 32A. PADRÃO NEWKON 6H. REF STECK. (COR AZUL - 127V)	Material	UND	1,0000000	112,87	112,87
						0	
4.5.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-271	CONJUNTO DE ACOPLAMENTO - TOMADA E PLUG INDUSTRIAIS IP-44, 2P+T 32A STECK, PADRÃO NEWCON 6H, COR VERMELHA (220V)- ADAPTADA DE SBC (062879)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	178,11	178,11
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3500000	44,20	15,47
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3500000	31,67	11,08
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-153	CONJUNTO DE ACOPLAMENTO TOMADA E PLUG INDUSTRIAIS BLINDADOS IP-44, 2P+T 32A. PADRÃO NEWKON 6H. REF STECK. (COR VERMELHA - 220V)	Material	UND	1,0000000	151,56	151,56
						0	
4.5.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-280	TOMADA BAIXA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 92000)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	42,07	42,07
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1280000	44,20	5,65
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1280000	31,67	4,05
Composição Auxiliar	91946 SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	15,14	15,14
Insumo	00012147 SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	Material	UN	1,0000000	17,23	17,23

[illegible]

4.6.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-272	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 60 LUMINÁRIA MODULAR PLACA LED, DE EMBUTIR EM FORRO, 31X62,5cm, 25W, 6500K (ADAPTADA DE SBC 060103)		UN	1,0000000	240,80	240,80
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	44,20	44,20
Insumo	JFES- Próprio INS-ELE-146	LUMINARIA RETANGULAR DE EMBUTIR EM FORRO MODULADO LED 24/25W 6500K AUTOVOLT 62X31cm. REF. AVANT.	Material	UND	1,0000000	196,50	196,50
Insumo	003420 SBC	FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm	Material	M	0,1000000	1,06	0,10
						0	
4.6.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97599 SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	1,0000000	21,97	21,97
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1765000	44,20	7,80
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0551562	31,67	1,74
Insumo	00038774 SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	Material	UN	1,0000000	12,43	12,43
						0	
4.7.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-074	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS / CONDULETES PVC OU METÁLICOS APARENTES EM TETO/PAREDE, COM REAPROVEITAMENTO (ADAPTADA DE SINAPI 97662)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	5,82	5,82
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0166000	31,67	0,52
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1200000	44,20	5,30

							0
4.7.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-120	REMOCAO COM REAPROVEIT. LUMINARIA FLUORESCENTE 2x40W - (ADAPTADA DE SBC 023558) -	23	UN	1,0000000	60,77	60,77
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7840000	44,20	34,65
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8250000	31,67	26,12
							0
4.7.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104792 SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	M	1,0000000	0,56	0,56
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0128000	28,97	0,37
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0045000	44,20	0,19
							0
4.7.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ELE-275	IDENTIFICAÇÃO DE TENSÃO DAS TOMADAS BLINDADAS, COM ETIQUETA AUTOADESIVA DURÁVEL DE 10mm DE ALTURA, IMPRESSAS POR ROTULADORA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	1,0000000	3,05	3,05
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0330000	31,67	1,04
Insumo	JFES- Próprio INS-SIN-011	ROTULADORA PORTÁTIL BROTHER PT-80	Material	UND	0,0012000	418,50	0,50
Insumo	JFES- Próprio INS-SIN-012	FITA AUTO-ADESIVA PARA ROTULADORA PORTÁTIL	Material	UND	0,0200000	75,74	1,51

								0
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88497 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	24,22	24,22	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3610000	40,00	14,44	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1203000	28,97	3,48	
Insumo	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	1,56	0,12	
Insumo	00043626 SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	4,62	6,18	
								0
5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	15,09	15,09	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	40,00	6,52	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	28,97	1,57	
Insumo	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	30,66	7,00	
								0
5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102215 SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	1,0000000	24,66	24,66	

Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4718000	40,00	18,87
Insumo	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0133000	21,68	0,28
Insumo	00010478 SINAPI	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	Material	L	0,1328000	41,55	5,51
						0	
6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-AC- Próprio 130	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE DUTOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM MANTA DE LÃ DE VIDRO ESP. 38mm - CONFORME PROJETO - CPD SERRA	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND	1,0000000	13.188,04	18.704,61
Composição	98331 SINAPI	FABRICAÇÃO DE CURVA, REDUÇÃO OU TÊ PARA DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26. AF_03/2024	Dutos para ar condicionado	m²	50,0000000	232,82	11.641,00
Composição	98325 SINAPI	FABRICAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26. AF_03/2024	Dutos para ar condicionado	m²	29,0000000	130,63	3.788,27
Composição	70101 SBC	ISOFLEX 4+ LA DE VIDRO PARA DUTOS DE AR CONDICIONADO	INSTALAÇÕES MECANICAS - AR CONDICIONADO	m²	79,0000000	41,46	3.275,34
						0	
6.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-AC- Próprio 106	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA DE RETORNO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E MIOLO ACRÍLICO E FILTRO, CONFORME PROJETO (ADAPTADA DE SBC 070337)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND	1,0000000	598,60	598,60
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2000000	29,30	35,16
Composição Auxiliar	100308 SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2000000	39,14	46,96

Insumo	JFES- Próprio INS-AC- 67	Veneziana retorno de alumínio, 800x300mm – GA-FG3 - REF. DISFUSTHERM	Material	UND	1,0000000	516,48	516,48
						0	
6.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-AC- Próprio 105	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA DUPLA DEFLEXÃO CONFORME PROJETO (ADAPTADA DE SBC 070337)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND	1,0000000	705,59	705,59
Composição Auxiliar	100308 SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2000000	39,14	46,96
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2000000	29,30	35,16
Insumo	JFES- Próprio INS-AC- 66	Grelha dupla deflexão com registro em alumínio, 1200x200mm – GVD-R - REF. DISFUSTHERM	Material	UND	1,0000000	623,47	623,47
						0	
6.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-AC- Próprio 107	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DAMPER ESTANQUE COM MOTOR, CONFORME PROJETO (ADAPTADA DE SBC 070373)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND	1,0000000	3.408,28	3.408,28
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,1000000	29,30	61,53
Composição Auxiliar	100308 SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,1000000	39,14	82,19
Insumo	JFES- Próprio INS-AC- 68	Damper motorizado, 700x300mm – DVRE-M - REF. DISFUSTHERM)	Material	UND	1,0000000	3.264,56	3.264,56
						0	
6.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	JFES-AC- Próprio 113	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE INSPECAO/DUTOS AR CONDICIONADO+ISOLAM.500X400 MM - (ADAPTADA DE SBC 070959)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	285,21	285,21
Composição Auxiliar	88251 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	31,13	31,13
Composição Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,32	40,32
Insumo	036566 SBC	PORTA DE INSPECAO P/ DUTOS AR CONDICIONADO 500x400mm AR-COTEC	Material	UN	1,0000000	213,76	213,76
						0	
7.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES- Próprio ARC-001	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EVAPORADORA VRF SUSPensa EM TIRANTES	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND	1,0000000	325,06	325,06
Composição Auxiliar	88250 SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	29,99	89,97
Composição Auxiliar	100308 SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	39,14	117,42
Insumo	00039128 SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	Material	UN	1,0000000	1,88	1,88
Insumo	00011964 SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Material	UN	4,0000000	2,20	8,80
Insumo	00011267 SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	Material	UN	8,0000000	1,29	10,32
Insumo	00004330 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	Material	UN	8,0000000	0,13	1,04
Insumo	00037459 SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	Material	M	1,0000000	9,91	9,91
Insumo	003561 SBC	BARRA ROSCADA 5/8-11UNC X COM 1 METRO	Material	UN	4,0000000	21,43	85,72
						0	

7.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-AC- Próprio 108	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR CENTRAL - REFERÊNCIA AC SMART V - LG	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UNIDADE	1,0000000	17.518,55	17.518,55
Composição Auxiliar	100308 SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1000000	39,14	43,05
Insumo	JFES- Próprio INS-AC- 69	PAINEL DE CONTROLE PARA AR CONDICIONADO MODELO AC SMART V LG	Material	UND	1,0000000	17.475,50	17.475,50
						0	
7.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-AC- Próprio 109	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE RESISTÊNCIA PARA INSTALAÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR - CONFORME PROJETO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND	1,0000000	5.644,85	5.644,85
Composição Auxiliar	100308 SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5000000	39,14	97,85
Insumo	JFES- Próprio INS-AC- 70	SUPORTE DE RESISTÊNCIA PARA INSTALAÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR, INCLUSIVE RESISTÊNCIA TIPO U COM ALETAS EM AÇO INOX, 12kW, 220V/2F, CONFORME PROJETO	Material	UND	1,0000000	5.547,00	5.547,00
						0	
7.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-AC- Próprio 115	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8" (ADAPTADA DE SBC 055877)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	1,0000000	69,80	69,80
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5100000	29,30	14,94
Composição Auxiliar	100308 SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5100000	39,14	19,96
Insumo	071553 SBC	TUBO COBRE EM ROLO (PANQUECA) 3/8" (0,193kg/m)	Material	M	1,0000000	34,90	34,90

							0
7.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-AC- Próprio 116	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE RÍGIDO 3/4" (ADAPTADA DE SBC 055877)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	1,0000000	101,26	101,26
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5100000	29,30	14,94
Composição Auxiliar	100308 SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5100000	39,14	19,96
Insumo	006279 SBC	TUBO COBRE RIGIDO CLASSE E 22mm 0,360kg/m NBR 13206	Material	M	1,0000000	66,36	66,36
							0
7.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-AC- Próprio 072	ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA ESPESSURA 20mm PARA TUBOS DE COBRE 3/4"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ADAPTADA DE SBC (056683)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	1,0000000	39,34	39,34
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	29,30	14,65
Insumo	JFES- Próprio INS-AC- 064	TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA ESPESSURA 20mm, DN 3/4"	Material	M	1,1000000	22,45	24,69
							0
7.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-AC- Próprio 114	ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA ESPESSURA 20mm PARA TUBOS DE COBRE 3/8"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ADAPTADA DE SBC (056683)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	1,0000000	26,15	26,15
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	29,30	14,65

Insumo	00039741 SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/8" (10 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	Material	M	1,1000000	10,46	11,50
						0	
7.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-AC- Próprio 118	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3 CONDUTORES 2,50mm2 - 450V -(ADAPTADA DE SBC 063061)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	36,63	36,63
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3610000	31,67	11,43
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3610000	44,20	15,95
Insumo	002706 SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	Material	M	1,0500000	8,81	9,25
						0	
7.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-AC- Próprio 120	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE BLINDADO C/FITA POLIESTER 2X1,50 (ADAPTADA DE SBC 058561)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	1,0000000	14,81	14,81
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	44,20	4,42
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	31,67	3,16
Insumo	036470 SBC	CABO DE COBRE BLINDADO COM FITA POLIESTER PARA ALARME INCENDIO 2x1,5mm	Material	M	1,0200000	7,09	7,23
						0	
8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	89448 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	1,0000000	21,78	21,78
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0282000	33,27	0,93
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0282000	30,78	0,86
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0066000	2,08	0,01
Insumo	00009874 SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0493000	19,05	19,98
						0	
8.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89623 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	1,0000000	24,43	24,43
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1400000	33,27	4,65
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1400000	30,78	4,30
Insumo	00000122 SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0176000	71,71	1,26
Insumo	00007141 SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	1,0000000	12,48	12,48
Insumo	00020083 SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0210000	81,24	1,70
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0236000	2,08	0,04
						0	
8.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	89497 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	1,0000000	16,69	16,69
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1047000	30,78	3,22
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1047000	33,27	3,48
Insumo	00000122 SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0118000	71,71	0,84
Insumo	00003535 SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	7,99	7,99
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0157000	2,08	0,03
Insumo	00020083 SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0140000	81,24	1,13
						0	
8.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-AC- Próprio 110	TUBOS EM ESPUMA DE POLIETILENO 1.1/2" PARA ISOLAMENTO DE REDE DE DRENAGEM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	17,25	17,25
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1900000	28,97	5,50
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1900000	33,27	6,32
Insumo	00039707 SINAPI	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM	Material	M	1,0549000	5,05	5,32
Insumo	00039719 SINAPI	ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL	Material	L	0,0005900	186,54	0,11
						0	

9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	9.349,32	9.349,32
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	108,77	108,77
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	7.492,58	7.492,58
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	183,81	183,81
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	19,52	19,52
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	18,28	18,28
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	267,33	267,33
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	1.259,03	1.259,03
							0	
Composições Auxiliares								
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,30	29,30
Composição Auxiliar	95313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,19	0,19
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,18	17,18
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66

Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,57	0,57
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	7,63	7,63
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,62	1,62
								682,64
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	1,0000000	682,64	682,64
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,5700000	28,97	248,27
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0700000	90,00	96,30
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	482,9600000	0,70	338,07
								31,67
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	31,67	31,67
Composição Auxiliar	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,70	0,70
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	7,63	7,63

Insumo	00043484 SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,20	1,20
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,62	1,62
Insumo	00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00000247 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,94	18,94
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66
						30,78	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,78	30,78
Composição Auxiliar	95317 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043461 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00043485 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,07	1,07
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	7,63	7,63

Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,62	1,62
Insumo	00000246 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,94	18,94
							29,99
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88250 SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,99	29,99
Composição Auxiliar	95319 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE MECÂNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	7,63	7,63
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,80	0,80
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,62	1,62
Insumo	00000251 SINAPI	AUXILIAR DE MECANICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,94	18,94
							31,13
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88251 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	31,13	31,13

Composição Auxiliar	95320	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,94	18,94
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,28	1,28
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	7,63	7,63
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,62	1,62
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,68	0,68
							37,96	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,96	37,96
Composição Auxiliar	95329	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	7,63	7,63
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,62	1,62

Insumo	00001214	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	26,02	26,02
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,26	1,26
								37,88
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,88	37,88
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,30	0,30
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	26,02	26,02
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,62	1,62
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	7,63	7,63
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,26	1,26
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,28	0,28
								0,19
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	95313 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,19	0,19
Insumo	00000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	17,18	0,19
						0,7	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95316 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,70	0,70
Insumo	00000247 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0373200	18,94	0,70
						0,34	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95317 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00000246 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	18,94	0,34
						0,21	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95319 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE MECÂNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00000251 SINAPI	AUXILIAR DE MECANICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	18,94	0,21

					0,21		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95320 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00000252 SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	18,94	0,21
						0,38	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95329 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00001214 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	26,02	0,38
						0,3	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,30	0,30
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	26,02	0,30
						1,15	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,15	1,15
Insumo	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0373200	31,02	1,15

								0,38
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	21,39	0,38
								0,35
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95341	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARMORISTA/GRANITEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00004755	SINAPI	MARMORISTA / GRANITEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	23,99	0,35
								0,72
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100298	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00034794	SINAPI	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0276500	26,39	0,72
								0,31
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95344	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31	0,31

Insumo	00044497 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	0,0115400	26,91	0,31
						0,5	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,50	0,50
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	23,81	0,50
						0,38	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	26,02	0,38
						0,32	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95377 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00006110 SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	28,02	0,32
						0,35	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	16,69	0,35

							44,2	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	44,20	44,20
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,15	1,15
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	7,63	7,63
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,20	1,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	31,02	31,02
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,62	1,62
								33,27
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,27	33,27
Composição Auxiliar	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,39	21,39

Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	7,63	7,63
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,07	1,07
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,62	1,62
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
							10,85	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	Rasgos e Fixações	M	1,0000000	10,85	10,85
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2114000	33,27	7,03
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0480000	30,78	1,47
Insumo	00039140	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	Material	UN	1,7857000	1,32	2,35
							47,39	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	91958 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	47,39	47,39
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4020000	44,20	17,76
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4020000	31,67	12,73
Insumo	00038112 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	2,0000000	8,45	16,90
							36,32
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88274 SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,32	36,32
Composição Auxiliar	95341 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARMORISTA/GRANITEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,62	1,62
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,28	1,28
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00004755 SINAPI	MARMORISTA / GRANITEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	23,99	23,99
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,68	0,68
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	7,63	7,63
							39,14

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	39,14	39,14
Composição Auxiliar	100298	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,20	1,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	7,63	7,63
Insumo	00034794	SINAPI	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	26,39	26,39
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,62	1,62
							38,06	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	38,06	38,06
Composição Auxiliar	95344	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	7,63	7,63

Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,62	1,62
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	26,91	26,91
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,80	0,80
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66
								36,29
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,29	36,29
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,50	0,50
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	23,81	23,81
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,28	1,28
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,62	1,62
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	7,63	7,63
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,68	0,68

					40		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,00	40,00
Composição Auxiliar	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00043490 SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,63	1,63
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	26,02	26,02
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	7,63	7,63
Insumo	00043466 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,95	1,95
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,62	1,62
						40,32	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,32	40,32
Composição Auxiliar	95377 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,28	1,28
Insumo	00006110 SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	28,02	28,02
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	7,63	7,63

Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,62	1,62
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,68	0,68
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66
							28,97	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,97	28,97
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,69	16,69
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	7,63	7,63
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,62	1,62
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,57	0,57
							15,14	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	15,14	15,14
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1280000	31,67	4,05
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1280000	44,20	5,65
Insumo	00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Material	UN	1,0000000	1,86	1,86
Insumo	00038094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Material	UN	1,0000000	3,58	3,58
							27,96	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91998	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	27,96	27,96
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2420000	31,67	7,66
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2420000	44,20	10,69
Insumo	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	1,0000000	9,61	9,61
Autora da Planilha Orçamentária								
Débora Rangel Machado Sardinha Engenheira Civil / CREA-ES 5488-D								
Notas								
1	Alterar o nome e o Conselho Profissional competente do autor da planilha orçamentária, na proposta da licitação							

2	Remover as colunas B e C na proposta da licitante						
---	---	--	--	--	--	--	--

ANEXO 5					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - NÃO OPTANTES SIMPLES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	TOTAL	27,80%	27,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,89%	0,65%	0,89%	0,67%
B4	13º salário	11,08%	8,33%	11,08%	8,31%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%

B6	Faltas justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,47%	Não incide	1,47%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,03%	0,07%	0,03%	0,02%
B9	Férias gozadas	13,14%	9,06%	13,14%	9,85%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	49,52%	18,75%	49,52%	19,49%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	6,22%	4,67%	6,22%	4,67%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias indenizadas	2,14%	1,60%	2,14%	1,60%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,66%	1,99%	2,66%	1,99%
C5	Indenização adicional	0,52%	0,39%	0,52%	0,39%
C	TOTAL	11,70%	8,77%	11,70%	8,77%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,66%	4,59%	18,31%	7,37%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,54%	0,41%	0,52%	0,42%
D	TOTAL	13,20%	5,00%	18,83%	7,79%
TOTAL (A+B+C+D)		102,22%	60,32%	117,85%	73,85%
Observações:					
Destacar somente as colunas que representem a situação da licitante (desonerado ou Não desonerado)					

Caso optante pelo SIMPLES, utilizar o Anexo 5.1

ANEXO 5.1					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - OPTANTES SIMPLES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	27,80%	27,80%	33,70%	33,70%
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,89%	0,65%	0,89%	0,67%
B4	13º salário	11,08%	8,33%	11,08%	8,31%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%

B7	Dias de chuva	1,47%	Não incide	1,47%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,03%	0,07%	0,03%	0,02%
B9	Férias gozadas	13,14%	9,06%	13,14%	9,85%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	49,52%	18,75%	49,52%	19,49%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	6,22%	4,67%	6,22%	4,67%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias indenizadas	2,14%	1,60%	2,14%	1,60%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,66%	1,99%	2,66%	1,99%
C5	Indenização adicional	0,52%	0,39%	0,52%	0,39%
C	TOTAL	11,70%	8,77%	11,70%	8,77%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	12,66%	4,59%	18,31%	7,37%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,54%	0,41%	0,52%	0,42%
D	TOTAL	13,20%	5,00%	18,83%	7,79%
TOTAL (A+B+C+D)		102,22%	60,32%	113,75%	69,75%
Observações:					
Destacar somente as colunas que representem a situação da licitante (desonerado ou Não desonerado)					
Caso não seja optante pelo SIMPLES, utilizar o Anexo 5					

Anexo 6 - TABELA BÁSICA DE PAGAMENTOS

**ADEQUAÇÕES DO CPD DE SERRA - OBRAS CIVIS e AR CONDICIONADO
- SEM DESONERAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	(R\$)
01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	0,1618%	252,74
02	FORROS, DIVISÓRIAS E PISOS	6,5261%	10.193,68
03	ESQUADRIAS	2,4609%	3.843,94
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	32,0687%	50.090,95
04.01	ELETRODUTOS E FIXAÇÃO	3,4813%	5.437,71
04.02	LEITOS, ARAMADOS E FIXAÇÃO	2,6838%	4.192,13
04.03	CAIXAS, QUADROS E DISJUNTORES	6,4418%	10.061,96
04.04	CABOS, TERMINAIS E CONECTORES	12,7998%	19.993,08
04.05	INTERRUPTORES, TOMADAS E PLUGUES	3,4482%	5.386,11
04.06	LUMINÁRIAS	2,3555%	3.679,31
04.07	SERVIÇOS ELÉTRICA ADICIONAIS -	0,8583%	1.340,65
05	PINTURA	2,2016%	3.438,89
06	DUTOS E ACESSÓRIOS - AR CONDICIONADO	25,0766%	39.169,33
07	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AR CONDICIONADO	23,5460%	36.778,61
08	DRENOS - AR CONDICIONADO	0,6039%	943,27

09	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7,3544%	11.487,50
		100,00%	156.198,91

Notas

- 1 A Contratada deverá apresentar Tabela de Pagamentos como condição para emissão da Ordem de Início dos Serviços
- 2 Para elaboração da sua Tabela, a Contratada deverá aplicar os percentuais constantes na Tabela Básica do Anexo 6 sobre o preço global contratado.
- 3 A Contratada não poderá alterar os percentuais constantes na Tabela Básica do Anexo 6. No entanto, poderá desmembrar eventos em outros menores, mantendo-se os totais dos subitens principais.
- 4 A Tabela apresentada deverá ser aprovada pelo gestor do contrato

Anexo 7 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BÁSICO

ADEQUAÇÕES DO CPD DE SERRA - OBRAS CIVIS e AR CONDICIONADO - SEM DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BÁSICO						
ITEM	SERVIÇOS		MÊS 1	%	MÊS 2	%
01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	252,74	R\$ 176,92	70%	R\$ 75,82	30%
02	FORROS, DIVISÓRIAS E PISOS	10.193,68	R\$ 4.587,16	45%	R\$ 5.606,52	55%
03	ESQUADRIAS	3.843,94	R\$ 3.075,15	80%	R\$ 768,79	20%
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	50.090,95	R\$ 40.072,76	80%	R\$ 10.018,19	20%
05	PINTURA	3.438,89	R\$ 2.407,22	70%	R\$ 1.031,67	30%
06	DUTOS ACESSÓRIOS - E AR CONDICIONADO	39.169,33	R\$ 27.418,53	70%	R\$ 11.750,80	30%
07	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AR CONDICIONADO	36.778,61	R\$ 29.422,89	80%	R\$ 7.355,72	20%
08	DRENOS - AR CONDICIONADO	943,27	R\$ 754,62	80%	R\$ 188,65	20%
09	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11.487,50	R\$ 5.743,75	50%	R\$ 5.743,75	50%
TOTAL		156.198,91	113.658,99	72,77%	42.539,92	27,23%

ACUMULADO R\$ 113.658,99 72,77% R\$ 156.198,91 100,00%

Autora da Planilha Orçamentária

Débora Rangel Machado Sardinha
Engenheira Civil / CREA-ES 5488-D

Notas

- 1 Alterar o nome e o Conselho Profissional competente do autor da planilha orçamentária, na proposta da licitação
- 2 Prazo para execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 60 dias
- 3 Não poderão integrar as medições, materiais postos na obra. Para faturamento, os serviços deverão estar testados e aprovados.

ANEXO 8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Parte civil)

Obras de adaptação e instalação de ar condicionado para CPD de redundância de Serra

1 DIRETRIZES GERAIS:

- 1.1 As obras deverão ser realizadas, em dias e horários previamente acordados com a Administração local, de forma a não interferir com o funcionamento da Subseção Judiciária;
- 1.2 Serviços que gerem ruídos devem ser, preferencialmente, realizados pela manhã ou em dias não úteis;
- 1.3 Todos os materiais necessários para a instalação deverão ser novos e fornecidos pela contratada, à exceção das condensadoras e evaporadoras de ar condicionado, e do piso elevado, que serão disponibilizadas pela Contratante;
- 1.4 Os sanitários para uso dos funcionários da Contratada serão disponibilizados pela Contratante, com uso compartilhado dos funcionários terceirizados do local;
- 1.5 Os funcionários da Contratada deverão portar crachás de identificação e uniformes da empresa;
- 1.6 As obras deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas nos projetos e na planilha orçamentária;
- 1.7 Todo o entulho deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio;
- 1.8 Com a finalidade de tornar a descrição do objeto mais compreensível aos licitantes, foram indicadas marcas e modelos de referência. No entanto, vale salientar que a indicação de tais marcas visa apenas complementar as especificações, enquadrando-se no inciso I, d, do Art. 41 da Lei 14133/2021.
 - 1.8.1 As marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que a solicitação de substituição seja formalmente encaminhada e previamente autorizada pela fiscalização da Contratante.
 - 1.8.2 No caso das fechaduras das portas de madeira, a marca de referência indicada no projeto, NÃO poderá ser substituída por outras, tendo em vista necessidade de padronização com as demais portas já existentes na Subseção Judiciária. Neste caso, portanto, a indicação da marca se fundamenta no disposto na alínea "a" do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133.
 - 1.8.3 Poderão ser solicitadas as notas fiscais dos materiais recebidos na obra, para fins de conferência das especificações, caso não seja possível a verificação nas próprias peças.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As obras consistirão nos seguintes serviços:

2.1 Demolições e Retiradas

- 2.1.1 A Contratada deverá proceder à retirada cuidadosa dos forros de fibra mineral e dos perfis existentes nas salas onde serão executadas as instalações, sendo que o material removido deverá ser armazenado adequadamente em local do prédio a ser definido pela Contratante.
- 2.1.2 Deverão ser realizadas demolições de alvenaria para abertura de vãos, nos locais indicados em projeto. Para os vãos de passagem dos dutos de climatização, a Contratada deverá fazer o devido acabamento no perímetro dos vãos, utilizando argamassa pronta para reboco.

2.2 Alvenarias e Vedações

- 2.2.1 Deverão ser fornecidas e instaladas paredes divisórias em gesso acartonado (drywall) com uma ou duas faces simples, conforme projeto, e estrutura metálica com guias simples, perfil 75mm. Marcas de referência: Placo-Saint Gobain ou Knauff.
 - a. Os painéis deverão ir do piso até a laje;
- 2.2.2 Deverão ser fornecidas e instaladas, nos locais indicados em projeto, divisórias 35mm, miolo colmeia, acabamento em pintura a base de água com proteção UV, marca de referência Eucatex linha Divilux Eucaplaç, cor cristal, com perfis em aço galvanizado com pintura na cor cinza.

2.3 Revestimentos e Acabamentos

- 2.3.1 Deverão ser fixados novos rodapés de madeira de lei, 7x1,5cm com padrão de acabamento idêntico aos existentes;
 - a. Os rodapés deverão ser envernizados com verniz poliuretano fosco, marcas de referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams.
 - b. Nos locais indicados, os rodapés serão apenas relocados, aproveitando-se os rodapés existentes.

2.4 Forros

2.4.1 Serão fornecidos e instalados forros removíveis, 625x625x15mm, borda reta, marca de referência Knauff, modelo AMF Thermatex Star Complete, inclusive perfis em aço galvanizado, pintura na cor branca, nos locais indicados em projeto.

2.5 Esquadrias

2.5.1 Nos locais indicados deverão ser instaladas novas portas de madeira, acabamento peroba mica, espessura 3,5cm, para verniz, inclusive marcos e alisares em madeira de lei. Cada porta deverá receber três dobradiças de aço carbono, acabamento preto fosco, com anel, 3 1/2" x 3";

a) Os marcos devem ser adequados para paredes em Drywall ou alvenaria, conforme o caso;

b) Fechadura externa em latão, broca 55mm, linha Heritage, conjunto 607, roseta 327, acabamento cromo-acetinado, marca La Fonte;

b.1 Não será admitida a substituição da marca/modelo da fechadura especificada por outra, tendo em vista necessidade de padronização com as portas já existentes. Neste caso, portanto, a indicação da marca se fundamenta no disposto na alínea "a" do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133

2.6 Pintura

2.6.1 As paredes novas deverão receber emassamento com massa látex, a duas demãos, marcas de referência Coral, Suvinil ou Sherwin Williams;

2.6.2 Todas as paredes novas e existentes receberão pintura a três demãos, com tinta acrílica acetinada, marca de referência Sherwin Williams, cor branco neve, acabamento acetinado;

2.6.3 As portas, guarnições e rodapés deverão receber duas demãos verniz poliuretano fosco, marcas de referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams.

2.7 Instalações

2.7.1 Ver Anexos 8.1 e 9;

3 PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

3.2 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

a) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

3.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3.4 Além dos cuidados acima descritos, deverão ser observadas todas as normas relativas à segurança do trabalho e demais requisitos da legislação aplicável.

Débora Rangel Machado Sardinha
Analista Judiciária – Diretora NOM
Matrícula 10.402

ANEXO 8.1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Instalações de Climatização

Obras de adaptação e Instalação de ar condicionado para CPD de redundância de Serra

1 DIRETRIZES GERAIS:

1.1 As obras deverão ser realizadas, em dias e horários previamente acordados com a Administração local, de forma a não interferir com o funcionamento da Subseção Judiciária;

1.2 Serviços que gerem ruídos devem ser, preferencialmente, realizados pela manhã ou em dias não úteis;

1.3 Todos os materiais necessários para a instalação deverão ser novos e fornecidos pela contratada, à exceção das condensadoras e evaporadoras de ar condicionado, e do piso elevado, que serão disponibilizadas pela Contratante;

1.4 Os sanitários para uso dos funcionários da Contratada serão disponibilizados pela Contratante, com uso compartilhado dos funcionários terceirizados do local;

1.5 Os funcionários da Contratada deverão portar crachás de identificação e uniformes da empresa;

1.6 As obras deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas nos projetos e na planilha orçamentária;

1.7 Todo o entulho deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio;

1.8 Com a finalidade de tornar a descrição do objeto mais compreensível aos licitantes, foram indicadas marcas e modelos de referência. No entanto, vale salientar que a indicação de tais marcas visa apenas complementar as especificações, enquadrando-se no inciso I, d, do Art. 41 da Lei 14133/2021.

1.8.1 As marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que a solicitação de substituição seja formalmente encaminhada e previamente autorizada pela fiscalização da Contratante.

1.8.2 No caso do controlador central do VRF, a marca de referência indicada no projeto, NÃO poderá ser substituída por outras, tendo em vista necessidade de compatibilização com os equipamentos já existentes. Neste caso, portanto, a indicação da marca se fundamenta no disposto na alínea "c" do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133.

1.8.3 Poderão ser solicitadas as notas fiscais dos materiais recebidos na obra, para fins de conferência das especificações, caso não seja possível a verificação nas próprias peças.

2 ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO:

- 2.1 À exceção das condensadoras e evaporadoras, deverão estar inclusos neste fornecimento todos os componentes e serviços, mesmo que não especificamente mencionados ou indicados, de modo que o sistema opere de forma plenamente satisfatória.
- 2.1.1 Atualmente há dois sistemas VRF, marca LG em funcionamento na subseção da Serra. Cada sistema é composto por uma condensadora 10HP e uma evaporadora piso-teto 24.000 BTH/h;
- 2.2 O sistema de ar condicionado será composto por dois conjuntos independentes formado por unidades evaporadoras tipo “piso teto” e “DUTADAS de alta pressão” ligadas às condensadoras do sistema “VRF”.
- 2.3 As condensadoras VRF de capacidade nominal 10 HP cada e duas unidades evaporadoras VRF piso teto de capacidade nominal de 24.000 BTU/H já se encontram instaladas e funcionando;
- 2.4 A Contratada deverá instalar as duas unidades evaporadoras VRF "built in" de alta pressão, capacidade nominal de 76.000 BTU/h cada, sendo que as máquinas atualmente já estão devidamente armazenadas no local das instalações.
- 2.4.1 Estes equipamentos estão de posse da Contratante e devem ser higienizados e revisados antes de serem reinstalados no CPD do prédio da Seção Judiciária da Serra.
- 2.5 Os equipamentos serão instalados de forma a funcionarem como dois sistemas independentes, sendo um reserva do outro.
- 2.6 Cada sistema, portanto, ficará composto por uma unidade condensadora de 10HP, uma unidade evaporadora "built-in" de 76.000 BTU/h e uma unidade evaporadora piso teto de 24.000 BTU/H.
- 2.7 Deverá ser fornecido pelo instalador sistema de controle centralizado da marca LG, devidamente configurado e compatível com os equipamentos. Este controle fará o revezamento entre os equipamentos, em caso de falha de um sistema atuara para que o sistema reserva funcione. Deverá ter também comunicação via IP, para acesso remoto dos dados dos equipamentos VRF;
- 2.8 Os drenos das evaporadoras que serão instaladas no CPD deverão ser executados em tubulação e conexões em PVC, esgoto, 40mm, marcas de referência Tigre ou Amanco, devendo ser isoladas com tubo de espuma de polietileno na bitola correspondente. Os drenos deverão ser interligados à rede já existente no local. Deverá ser utilizada cola tipo K-flex para executar o fechamento do isolamento sem gotejamento;
- 2.9 A exceção do que concerne à execução dos drenos, deverão ser seguidas as especificações constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo projetista do Ar condicionado e apensadas a este documento.

3 PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 3.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 3.2 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- a) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 3.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 3.4 Além dos cuidados acima descritos, deverão ser observadas todas as normas relativas à segurança do trabalho e demais requisitos da legislação aplicável.

Eduardo Félix Cordeiro dos Santos
Analista Judiciário - Engenheiro mecânico
Matrícula 10.713

ANEXO 8.2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e MEMORIAL DE CÁLCULO DE CARGA TÉCNICA – Esp. Téc. Projeto RWE

Devido ao formato, o Anexo 8.2 estará disponibilizado na íntegra no site da JFES em <https://www.trf2.jus.br/jfes/transparencia/licitacoes>

ANEXO 9

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Instalações Elétricas

Obras de adaptação e Instalação elétricas para CPD de redundância de Serra

1. DIRETRIZES GERAIS

- 1.1. Deverão ser fornecidos e instalados os quadros, alimentadores, circuitos e materiais elétricos conforme indicados em projeto visando atender às adequações do novo CPD (de redundância) no 1º pavimento do edifício.
- 1.2. O escopo dos serviços a serem executados e materiais elétricos a serem fornecidos se limita ao indicado no projeto elétrico em colorido. Os demais elementos e instalações existentes e não indicados ou indicados na cor preta permanecem inalterados
- 1.3. Deverá ser definido junto à fiscalização da Contratante, local para guarda de equipamentos e materiais elétricos
- 1.4. Todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços e ao pleno funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada;

1.5. Com a finalidade de tornar a descrição do objeto mais compreensível aos licitantes, foram indicadas marcas e modelos de referência. No entanto, vale salientar que a indicação de tais marcas visa apenas complementar as especificações, enquadrando-se no inciso I, d, do Art. 41 da Lei 14133/2021.

1.5.1. As marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que a solicitação de substituição seja formalmente encaminhada e previamente autorizada pela fiscalização da Contratante.

1.5.2. As tomadas e interruptores Píal Plus, NÃO poderão ser substituídas por outras de marca diferentes, tendo em vista necessidade de padronização com as peças já existentes. Neste caso, portanto, a indicação da marca se fundamenta no disposto na alínea “a” do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133.

1.5.3. Poderão ser solicitadas as notas fiscais dos materiais recebidos na obra, para fins de conferência das especificações, caso não seja possível a verificação nas próprias peças.

1.6. As informações deste memorial são apenas complementares ao que é mostrado e detalhado no projeto elétrico.

1.7. Os locais dos serviços deverão ser mantidos permanentemente limpos, não se admitindo o acúmulo de materiais e entulhos nos pavimentos.

1.8. Os eletrodutos, fiações, luminárias e todos os outros materiais que forem desativados devem ser removidos e entregues à fiscalização do serviço.

2. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.1. Em todos os eletrodutos deixar instaladas guias de arame de ferro galvanizado Nº 14 BWG.

2.2. As tomadas existentes nas salas que serão usadas para o novo CPD e Área técnica permanecem inalteradas.

2.3. As luminárias e instalações elétricas existentes sobre o forro de teto das duas salas citadas no item 2.2 devem ser removidos para a instalação da nova iluminação, conforme indicado em projeto. Ver item 1.7.

2.4. Para alimentação da nova iluminação das salas indicadas no item 2.2, aproveitar os circuitos 3 e IE existentes, conforme indicado em projeto.

2.5. Na alimentação de cada luminária, utilizar plug macho e fêmea 2P+T 10A e cabo paralelo pp de cobre, com isolamento para 750V, seção 3x1,5mm² não halogenado.

2.6. Sempre executar estanhamento nos pontos de emendas da fiação do circuito de iluminação.

2.7. Utilizar a eletrocalha de ELÉTRICA existente sobre o forro de teto para passagem dos cabos alimentadores dos novos quadros, conforme indicado em projeto.

2.8. Na interligação da eletrocalha com eletrodutos usar sempre Saída Lateral para eletroduto.

2.9. Instalar disjuntor 3x40A e circuito trifásico (3F+N+T) a partir do quadro QG-NB (existente) para alimentar o quadro QC-RD (quadro de comando das resistências e dampers - sistema de refrigeração), conforme indicado no item 2.6 e em projeto.

2.10. Instalar 2 circuitos trifásicos (3F+N+T) a partir dos bornes de saída dos 2 NO-BREAK's existentes para alimentar os quadros do novo CPD (QD-NB1B e QD-NB2B), conforme indicado no item 2.6 e em projeto. Usar terminais apropriados.

2.11. Fornecer e instalar os quadros do novo CPD (QD-NB1B e QD-NB2B) sobrepostos em parede, conforme indicado em projeto.

2.12. Identificar cada circuito com plaquetas de acrílico 2mm de espessura com fundo preto e letras brancas fixadas no espelho interno do Quadro.

2.13. Identificar cada Quadro de Distribuição com plaqueta de acrílico 2mm de espessura com fundo preto e letras brancas fixada na tampa externa do Quadro.

2.14. Para todos os circuitos que alimentam os equipamentos no CPD utilizar cabos pp 3x4,0mm², conforme indicado em projeto.

2.15. Na extremidade de cada circuito citado no item 2.10 deixar folga de 1,0 metro e instalar um conjunto de tomada e plug blindados de 32A. A tensão do circuito deve ser identificada na tomada através de etiqueta adesiva durável de 10mm de altura (no mínimo) impressa por rotuladora. Os conjuntos devem ser na cor vermelha se o circuito for 220V e azul, se for 127V.

2.16. Identificar todos os cabos de circuitos com anilhas no quadro de origem (fases, neutro e terra).

2.17. Serão fornecidos e instalados, nos locais indicados em projeto, leitos aramados de piso de 2 seções: 200x100mm e 300x100mm. Essa infraestrutura ficará disponível para futura passagem dos cabos de REDE/DADOS.

2.18. Na interligação entre a eletrocalha de REDE/DADOS existente sobre o forro de teto e os leitos aramados de piso indicados no item 2.13, deve ser instalado um leito metálico de 20cm de largura, conforme indicado em projeto. Essa infraestrutura ficará disponível para futura passagem dos cabos de REDE/DADOS.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Os materiais a serem fornecidos e instalados deverão ser novos, sem uso e possuir, no mínimo, as seguintes características:

3.1. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os quadros a serem fornecidos e instalados (QD-NB1B, QD-NB2), devem ser de sobrepor, para instalação de até 32 disjuntores termomagnéticos tipo DIN + 1 geral, em chapa galvanizada tratada de 14 USG, com porta e tranca, com barramento trifásico, In=150A, e barras de neutro e terra In=125A, de acordo com detalhe na prancha 02 do projeto elétrico. Ref. ANDALUZ.

3.2. DISJUNTORES

Nos quadros a instalar, usar disjuntores da norma DIN, Icc 3,0KA em 230/400VCA, curva C. Marcas de referência Schneider, ABB e SIEMENS

3.3. ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS

Eletrodutos, luvas e curvas em PVC rígido roscável resistente a raios UV e anti chamas. Marca de referência TIGRE.

Fixação dos eletrodutos à parede ou teto através de braçadeiras tipo U ou unha, galvanizadas. Ref. WETZEL.

Sempre instalar buchas e arruelas nas extremidades dos eletrodutos. Ref. WETZEL.

3.4. CAIXAS DE PASSAGEM

As caixas de passagem 4x2” e 20x20cm devem ser em PVC, de embutir e de sobrepor, conforme indicado em projeto. Marca de referência TIGRE. Apenas a de 20x20cm deve ter tampa.

3.5. CABOS ELÉTRICOS

Cabo de cobre eletrolítico singelo, encordoamento classe 4, com capa isolante antichama para 750V, do tipo que não emite gases halogenados. Marca de Referência Prysmian - AFUMEX.

Cabo de cobre eletrolítico singelo, encordoamento classe 4, com isolamento do tipo EPR 90°C, 1.000V, antichama, do tipo que não emite gases halogenados. Marca de Referência Prysmian - AFUMEX.

Cabo PP de 3 vias 3x4,0mm² de cobre eletrolítico, isolamento antichama para 1kV, do tipo que não emite gases halogenados. Marca de Referência Prysmian - AFUMEX.

Cabo PP de 3 vias 3x1,5mm² de cobre eletrolítico, isolamento antichama para 750V, do tipo que não emite gases halogenados para ligação das luminárias. Marca de Referência Prysmian - AFUMEX.

3.6. LEITOS METÁLICOS - ARAMADOS

Leito metálico em chapa com galvanização eletrolítica, tipo leve, largura de 20cm, inclusive acessórios para curva. Marcas de referência Mopa ou Andaluz.

Eletrocalha aramada com galvanização eletrolítica, inclusive acessórios para curva e derivação. Ref. Legrand.

3.7. PLUGUES, TOMADAS E INTERRUPTORES

Interruptores 10A para comando das luminárias, conforme indicado em projeto. Marca de referência PIAL LEGRAND linha PIAL PLUS;

Tomadas 2P+T, 10A, conforme indicado em projeto. Marca de referência PIAL LEGRAND linha PIAL PLUS.

Conjunto de acoplamento Tomada e Plug industriais blindados IP-44, 2P+T 32A. Padrão NEWKON 6H. Ref. STECK.

Usar conjunto Plug macho-fêmea 2P+T 10A/220V na ligação das luminárias de embutir. Ref. PIAL LEGRAND.

3.8. LUMINÁRIAS

As luminárias de embutir devem ser de 6.500K e ter estrutura em alumínio na cor branca. Serão usados 2 tipos:

- Placa de led retangular, 24/25W, 62,5x31cm. Marca de referência AVANT;

- Placa de led quadrada, 48/50W, 62,5x62,5cm. Marca de referência AVANT;

Nas áreas sem forro, usar arandelas de sobrepor tipo tartaruga com lâmpada de LED. Ref. AVANTI.

Materiais acessórios:

Fita isolante plástica, anti-chama (19 mm x 20 m), cor preta. Marca de referência 3 M, N° 33.

Milton Menegaz Cunha

Matrícula 10.755

Núcleo de Obras e Manutenção

ANEXO 10 – PROJETOS

Devido ao formato, o Anexo 10 estará disponibilizado na íntegra no site da JFES em <https://www.trf2.jus.br/jfes/transparencia/licitacoes>

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PROJETO BÁSICO

Declaro, para fins de participação no Pregão xx/2026, que concordo com a adequação do projeto básico, e estou ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local, de de 2026

Licitante

(Razão Social e CNPJ)

Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)

ANEXO 12

PORTARIA SJES DIRFO Nº 56, DE 15 DE dezembro DE 2025

Dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas participantes de licitação e às contratadas pela Seção Judiciária do Espírito Santo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Seção Judiciária do Espírito Santo - SJES são regulamentadas por este ato normativo.

§ 1º. Equipara-se ao contrato administrativo qualquer outro acordo firmado entre as partes, ainda que com outra denominação, mas que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito.

§ 2º. Equipara-se a licitante os proponentes em procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das Sanções Administrativas

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º A sanção do inc. III impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 2º A sanção do inc. IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º As sanções a que se referem os incisos III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nas hipóteses previstas no art. 4º.

§ 4º Na aplicação das sanções administrativas devem ser consideradas as seguintes circunstâncias e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 5º Na hipótese de multa compensatória, após fixada a pena-base, com fundamento no art. 4º, aplica-se a metodologia de cálculo e as hipóteses das agravantes e atenuantes estabelecidas no Anexo I deste ato normativo.

§ 6º Nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, fixada a pena-base, com fundamento nos arts. 12 e 13, aplicam-se o critério de dosimetria e as hipóteses das agravantes e atenuantes estabelecidos no Anexo II deste ato normativo.

Seção II

Da Penalidade de Advertência

Art. 3º A advertência poderá ser aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e desde que se trate do primeiro descumprimento contratual.

Seção III

Da Penalidade de Multa

Subseção I

Multa Compensatória

Art. 4º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida;**

II - dar causa ao descumprimento de alguma das condições estabelecidas pela garantia legal ou contratual do objeto: **multa de 10% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida;**

III - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à SJES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IV - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VI - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VII - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IX - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#): **multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

Art. 5º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do art. 4º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do art. 4º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

Art. 6º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade.

Art. 7º A penalidade de multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme [§ 3º do art. 156, da Lei 14.133/2021](#).

Art. 8º Nos casos de prestação de serviços ou fornecimentos continuados, a aplicação de multa compensatória poderá ser substituída por advertência, quando a situação recomendar a aplicação do art. 3º.

Art. 9º Fixada a pena-base da multa compensatória, nos termos do art. 4º, deverá ser observado o disposto do Anexo I deste ato normativo, quanto a metodologia de cálculo e as circunstâncias agravantes e atenuantes aplicáveis.

Subseção II

Multa de Mora

Art. 10. O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a SJES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste ato normativo.

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

Subseção III

Do Valor Irrisório da Multa

Art. 11. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 2% do valor atualizado disposto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, ocasionará:

I – o **sobrestamento do processo**, nos contratos de natureza continuada, em que seja possível a ocorrência de novos descumprimentos.

II – a **não apuração de responsabilidade pelo descumprimento**, nos casos em que se verifique a impossibilidade de ocorrência de novos descumprimentos.

Parágrafo único. Em caso de novo descumprimento, o valor da multa apurado será somado ao valor das multas anteriormente apurado, cujos processos estejam sobrestados, considerando-se o período de 12 (doze) meses anteriores ao fato em análise. Será realizada, então, nova verificação do valor total acumulado e caso esse valor ultrapasse o limite estabelecido no caput, os processos até então sobrestados terão seu andamento retomado.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar com a União e da Declaração de Inidoneidade

Art. 12. Comete infração administrativa a licitante que praticar qualquer das condutas previstas no [art. 155 da Lei n. 14.133/2021](#), sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;**

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - fraudar a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#): **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Art. 13. Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no [art. 155 da Lei n. 14.133/2021](#), sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à SJES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 36 (trinta e seis) meses;**

II - dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 3 (três) a 36 (trinta e seis) meses;**

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#): **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Art. 14. Para fins deste ato normativo, consideram-se:

I - **não manter a proposta**: a ausência de envio da proposta, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

II - **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta**: Não assinar o contrato, ata de registro de preços, recibo da nota de empenho ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente nos prazos estipulados no Edital da licitação, no Termo de Referência/Projeto Básico, quando a convocação for realizada dentro da validade de 60 (sessenta) dias da proposta, se outro prazo não estiver fixado em edital, contados da abertura da sessão pública.

III - **apresentar declaração ou documentação falsa**: Falsificar ou alterar documentação exigida no certame, apresentada com a intenção de induzir a Administração em erro quanto à situação irregular, ilegal ou impeditiva, dando-lhe aparência de regular.

IV - **fraudar a licitação**:

a) manipular resultados durante o processo licitatório, adotando conduta destinada a enganar a Administração e comprometer a lisura do certame;

b) apresentar informações falsas durante o processo licitatório, adotando conduta destinada a enganar a Administração e comprometer a lisura do certame.

V - **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza**: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório; ação em conluio ou em desconformidade com a lei; indução deliberada a erro no julgamento; prestação falsa de informações; apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

VI - **praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação**: Agir ilicitamente de forma a frustrar a ampla competitividade, a transparência, a busca pelo melhor preço, a escolha do melhor fornecedor e a contratação mais vantajosa para a Administração.

VII - **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013**: Praticar qualquer conduta tipificada no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#), que configure ato lesivo à Administração Pública.

VIII - **ensejar o retardamento da execução**: qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

IX - **praticar ato fraudulento na execução do contrato**: praticar qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, para si ou para outrem, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 12 será afastada quando a documentação for entregue após o prazo estabelecido, desde que não tenha acarretado prejuízos à SJES, observando-se ainda, cumulativamente:

I - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação do prazo;

IV - que a licitante faltosa não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Parágrafo único. A incidência do caput será certificada nos autos pelo agente de contratação, dispensada a instauração de processo específico para apuração da infração.

Subseção Única

Da Possibilidade de Substituição de Sanções

Art. 16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 17. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

CAPÍTULO III

DA INICIATIVA E DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE SANÇÃO

Seção I

Da Instrução

Art. 18. O agente de contratação, a gestão contratual ou a área responsável pela elaboração de contratos, conforme o caso, comunicará à área de suporte aos gestores, por meio de formulário específico para tratar de descumprimentos contratuais, a ocorrência de hipótese que enseje a aplicação de sanções.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deverá conter:

I - Descrição detalhada da conduta praticada pela licitante ou contratada;

II - Indicação das cláusulas infringidas do TR/Edital/Contrato;

III - Sanção prevista;

IV – Comprovação de que a empresa foi comunicada pela gestão contratual acerca do descumprimento e a manifestação eventualmente apresentada no prazo estipulado pela gestão;

V - Cópia do TR, edital, contrato ou outro instrumento de ajuste e respectivos termos aditivos que estejam relacionados ao ocorrido, juntados separadamente.

VI - Eventual pedido de prorrogação de prazo solicitado e o respectivo despacho de deferimento ou de indeferimento;

VII - Termos de recebimento provisório e/ou definitivo, nos casos relacionados à falha na entrega;

VIII - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX - Eventual dano para a Administração Pública e seu valor estimado ou meio de apuração;

X - No caso de multa, a comunicação deverá conter ainda a base de cálculo e os percentuais aplicáveis.

Art. 19. A área de suporte aos gestores, ao receber o formulário de apuração de descumprimento contratual, procederá da seguinte forma:

I - Verificará se constam todos os elementos descritos no parágrafo único do art. 18 que fazem relação com a infração cometida e se a sanção recomendada está adequada, solicitando a adequação/complementação, se for o caso.

II. Na hipótese de sanção de Advertência, encaminhará os autos à Direção do Foro para a aplicação da sanção.

III - Na hipótese de sanção exclusiva de multa, deverá:

a) verificar se o valor informado se enquadra como irrisório, para fins de verificação da aplicação da disciplina do art. 11;

b) não havendo o enquadramento em valor irrisório, os autos serão submetidos à apreciação da assessoria jurídica.

IV - Na hipótese de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, cumulada ou não com aplicação de multa, os autos serão submetidos à apreciação da assessoria jurídica para verificação da adequação da penalidade sugerida em face do descumprimento verificado, devendo ser observado o seguinte procedimento:

a) após a análise da assessoria jurídica, os autos serão remetidos à Secretaria Geral para apreciação e eventual designação da comissão prevista no art. 25 deste ato normativo, quando constatada a adequação da penalidade proposta, ou para decisão quanto às providências cabíveis, quando verificada a sua inadequação.

Seção II

Dos procedimentos adicionais na hipótese da Sanção de Multa (Art. 2º, Inc. II)

Art. 20. Após análise jurídica que conclua pela adequação da aplicação da penalidade de multa, os autos serão encaminhados à área de contratações para:

I – Elaborar os cálculos da multa, conforme percentual e base de cálculo sugeridos no parecer, podendo, sendo o caso, solicitar esclarecimentos à gestão contratual.

II - Notificar a licitante ou contratada da abertura do procedimento administrativo de apuração de descumprimento e para apresentar defesa prévia.

III – Notificar, quando cabível, a seguradora da expectativa de sinistro.

Seção III

Da Notificação e da Defesa Prévia

Art. 21. A notificação para apresentar defesa prévia deverá conter a informação acerca da disponibilização de cópia integral do processo administrativo por meio digital, e, deverá ser realizada por meio de ofício encaminhado ao endereço eletrônico indicado pela empresa para comunicação oficial, com notificação de entrega.

§ 1º. Considerar-se-á realizada a notificação no dia da confirmação de entrega da correspondência gerada pelo servidor de correio eletrônico institucional, considerando, nos casos praticados após 18 (dezoito) horas, o dia útil seguinte.

§ 2º Não sendo possível a realização da notificação na forma prevista no caput, será realizada por ofício, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR); ou por edital publicado no Diário Oficial da União, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a contratada se encontrar.

§ 3º Na hipótese de identificação de vício na notificação de que trata o caput deverão ser adotadas as providências para o saneamento com a devolução do prazo, independente de decisão nesse sentido.

Art. 22. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, conforme disposto no art. 157 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A defesa prévia deverá observar as regularidades da assinatura e da representação legal, cabendo ao notificante orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

§ 2º. A Assinatura poderá ser:

I - Por meio físico e posteriormente digitalizada, podendo a administração exigir reconhecimento de firma apenas quando houver dúvida de autenticidade.

II - Por meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, § 2º, da Lei 14.133/21.

Art. 23. Decorrido o prazo do art. 22, o notificante certificará nos autos a tempestividade da manifestação e o atendimento das condições de assinatura e representação, se houver defesa prévia, ou o decurso de prazo, em sua ausência e encaminhará os autos à assessoria jurídica para prosseguimento.

Art. 24. O parecer da assessoria jurídica possui caráter opinativo e subsidiará a Autoridade Competente em sua decisão e poderá, ainda, solicitar eventuais esclarecimentos e informações necessários à elucidação dos fatos.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Seção I

Da Comissão Processante

Art. 25. A condução do processo de responsabilização que possa resultar em aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar com a União e de declaração de inidoneidade, cumulada ou não com sanção de multa, será realizada por comissão designada especificamente para esse fim, composta por

dois ou mais servidores estáveis.

Seção II

Da Condução Do Processo pela Comissão

Art. 26. Compete à comissão avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidos, observando o seguinte rito processual:

I - intimar o interessado para ciência da instauração do procedimento administrativo sancionatório, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa prévia, atentando-se as disposições dos artigos 21 e 22 deste ato normativo.

a) havendo a necessidade de maiores esclarecimentos, poderá ser concedido um novo prazo, a ser estabelecido pela comissão, para a devida complementação.

b) havendo deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) a comissão poderá, de forma fundamentada, indeferir a solicitação de produção de provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) deverá, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentados, submetendo a defesa prévia, quando pertinente, ao agente responsável, para esclarecimento acerca das alegações apresentadas ou à assessoria jurídica para esclarecimento de dúvida jurídica específica apresentada em forma de consulta.

e) não sendo apresentada defesa prévia, a comissão certificará nos autos o decurso do prazo e adotará os atos pertinentes à finalização da fase de instrução.

II- após a fase de instrução, a comissão deverá proferir relatório opinativo fundamentado e encaminhar os autos à assessoria jurídica.

III – intimar os interessados da decisão proferida pela autoridade competente e da concessão de prazo para apresentação de recurso administrativo ou pedido de reconsideração, quando for o caso.

IV - manifestar-se quanto ao mérito das alegações apresentadas em sede de recurso administrativo ou pedido de reconsideração e submeter à Direção do Foro com vistas à revisão ou manutenção da penalidade, podendo submeter os autos a quem entender pertinente, nos mesmos moldes da defesa prévia.

Parágrafo único. A Administração não custeará eventual despesa relacionada à prova solicitada pela licitante ou pela contratada.

Art. 27. Caberá à assessoria jurídica:

I - no caso de sugestão de sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, exercer um controle preventivo de legalidade, não sendo objeto de análise jurídica o mérito do relatório da comissão, em observância ao princípio da segregação de funções.

II - no caso de sugestão de sanção de declaração de inidoneidade, proceder à análise jurídica estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Após a manifestação, os autos poderão retornar à comissão para apreciação de apontamento realizado ou serão encaminhados à Secretaria Geral para deliberação acerca do relatório da comissão.

CAPÍTULO V

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E DA FASE RECURSAL

Seção I

Art. 28. Em sua decisão, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a conduta do licitante ou contratado e a reincidência na infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V - a existência de efetivo prejuízo material à Administração;

VI - a natureza e a gravidade da infração cometida;

VII - as peculiaridades do caso concreto;

VIII - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX - os danos que provierem para a Administração Pública; e

X - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º. Em casos excepcionais, caso a sanção prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º. Quando o relatório da comissão contrariar a prova dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou deixar de aplicar sanção administrativa.

§ 3º. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão, para a instauração de novo processo, aproveitando, quando possível, as provas legalmente produzidas.

Seção II

Do Recurso Administrativo

Art. 29. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua intimação, com efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

§ 1º O recorrente deverá expor os fundamentos do recurso e juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 2º Deverão ser observadas, no que couber, as disposições referentes à defesa prévia previstas nos arts. 21 a 24 deste ato normativo.

§ 3º Na hipótese de sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, deverá a comissão manifestar-se, conforme previsto no art. 26, IV.

Art. 30. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 31. Quando o descumprimento estiver capitulado como crime, o Ministério Público Federal deverá ser notificado.

Art. 32. Com a decisão do recurso administrativo exaure-se a esfera administrativa.

Seção III

Do Pedido De Reconsideração

Art. 33. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Diretor do Foro, com efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deverá ser interposto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 34. Com a decisão do pedido de reconsideração, exaure-se a esfera administrativa.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DA SANÇÃO APLICADA

Seção I

Art. 35. Após a aplicação de penalidade, a área de contratações deverá proceder a sua anotação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do exaurimento do processo, nos seguintes registros governamentais:

I - **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**: em todas as hipóteses do art. 2º.

II - **Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep**: na hipótese prevista no inc. II do art. 2º

III - **Cadastro de Empresas Inidôneas e suspensas – CEIS**: nas hipóteses previstas nos inc. III e IV do art. 2º

Art. 36. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - desconto dos pagamentos devidos pela Administração, oriundos do mesmo vínculo contratual;

II – compensado, quando a SJES figurar, ao mesmo tempo, credora e devedora de pessoa física ou jurídica, observando o procedimento estabelecido em normativo interno desta Seccional.

III – pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ato de intimação;

IV – desconto do valor da garantia prestada;

V – cobrado judicialmente, observando, neste caso, os ditames legais necessários para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. A compensação deverá considerar, em regra, créditos oriundos da mesma relação contratual, salvo disposição contratual em contrário ou anuência da contratada, ficando, ainda, condicionada à comprovação do adimplemento das verbas trabalhistas e tributárias, nos contratos que envolvam cessão de mão de obra.

Art. 37. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela SJES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Seção II

Do Parcelamento da Multa

Art. 38. O valor da multa aplicada poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, mediante requerimento formal do interessado, em qualquer momento do processo, antes do envio para inscrição em dívida ativa.

§ 1º O pedido de parcelamento constitui confissão de dívida.

§ 2º O deferimento do pedido é ato discricionário da Administração, que poderá fixar número de parcelas inferior ao solicitado e implica em suspensão da tramitação do processo administrativo.

§ 3º O parcelamento da multa sujeita o saldo devedor à incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do deferimento, sendo os encargos incorporados às parcelas, cujo valor mínimo não poderá ser inferior a metade do valor considerado como irrisório, nos termos do art. 11.

Art. 39. A inadimplência de 3 (três) prestações, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento e a imediata exigibilidade do saldo devedor, adotando-se, conforme o caso, as medidas para continuidade da cobrança, observando a ordem do art. 36.

Art. 40. É vedado o reparcelamento de saldo devedor relativo a parcelamento em curso, inadimplido ou cancelado.

CAPÍTULO VII

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 41. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ato normativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo único. A extensão dos efeitos deverá observar, conforme a sanção, os mesmos procedimentos previstos nesse ato normativo.

CAPÍTULO VIII

DA REABILITAÇÃO DO CONTRATADO OU LICITANTE

Art. 42. Para a reabilitação do sancionado serão exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à administração pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia acerca do cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CAPÍTULO IX

DA PRESCRIÇÃO

Art. 43. A prescrição do direito de a SJES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela SJES e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do [art. 1º da Lei nº 9.873/1999](#), e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o art. 18 deste ato normativo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846/2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.873/1999, se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia da SJES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Na apuração dos fatos de que trata o presente ato normativo, a SJES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à licitante o contraditório, a ampla defesa e o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A SJES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Art. 45. Os prazos previstos neste ato normativo serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei 14.133/2021.

Art. 46. A aplicação das sanções previstas no art. 2º não impedirá que a SJES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, nem excluirá a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

Art. 47. Os processos de contratação iniciados até a data de publicação deste ato normativo permanecem regidos pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003 desta Seccional, ressalvadas as disposições do Capítulo II, Seção III, Subseção III (Do Valor Irrisório da Multa), bem como dos Capítulos III a VI deste ato normativo, que deverão ser aplicadas a todos os processos.

Art. 48. Os casos omissos serão deliberados pela Direção do Foro.

Art. 49. Ficam revogadas a Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003 e a Norma Interna NI-4-09.

Art. 50. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO I

Estabelece a metodologia de cálculo das multas compensatórias aplicáveis.

1. A sanção de multa compensatória aplicável às infrações cometidas durante a execução do contrato administrativo será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\square = \square \times p\% \times (1 + \square - \square)$$

Onde: **V** = Valor da multa; **B** = Base de cálculo (definida conforme o caso); **p%** = percentual de cálculo da multa, conforme matriz de impactos x infrações; **AG** = Agravantes; **AT** = Atenuantes.

2. Do percentual da multa

O percentual de cálculo da multa “p%” refere-se ao percentual que incidirá sobre a Base de Cálculo “□”, definido por meio da análise da gravidade e dos danos causados pela infração cometida, conforme tabelas abaixo.

3. Definição da gravidade das infrações

3.1. A gravidade refere-se à seriedade ou importância da infração em relação aos dispositivos do contrato. Ela avalia a natureza e a extensão da violação em si, independentemente dos danos causados.

Níveis de Gravidade do Descumprimento Contratual pela Empresa Contratada

Nível	Descrição da Infração	Critérios objetivos para auxiliar a avaliação do enquadramento			
		Escopo do Descumprimento Contratual	Efeito no Objeto Contratado	Frequência do Descumprimento	Potencial Responsabilização da Administração
1	Irregularidade formal ou documental sem reflexos práticos na execução contratual.	obrigação acessória	entregue	pontual	meramente formal não há
2	Falha pontual na execução de obrigação acessória, corrigida sem impacto relevante.	obrigação acessória	entregue	pontual	legal/técnica não há
3	Descumprimento pontual de obrigação principal, com entrega parcial ou inadequada do objeto.	obrigação principal	entregue parcial e/ou inadequadamente	pontual	legal/técnica não há
4	Descumprimento frequente de obrigação principal, com risco à continuidade da execução contratual.	obrigação principal	entregue parcial e/ou inadequadamente	frequente	legal/técnica subsidiária
5	Descumprimento reiterado, com não entrega do objeto contratado e comprometimento da missão institucional.	obrigação principal	não entregue	reiteradamente	legal/técnica e/ou trabalhista/previdenciária subsidiária e/ou solidária
6	Infração dolosa ou fraudulenta, violação legal grave ou descumprimento de obrigação trabalhista/previdenciária.	obrigação acessória e principal	independe de entrega	independe de frequência	legal/técnica e/ou trabalhista/previdenciária solidária

Orientações:

1. A abordagem permite que a penalidade a ser aplicada considere a gravidade da infração na entrega ou prestação do objeto contratado, respeitando os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

2. Os critérios adicionalmente apresentados nesta tabela têm caráter orientativo e visam a apoiar o agente da administração na definição do nível de gravidade a ser definido quando a conduta observada suscitar dúvida quanto ao seu enquadramento pela coluna “Descrição da Infração”. Nesses casos, os critérios podem ser utilizados para reduzir a subjetividade na tomada de decisão.

3. A aplicação dos níveis não exige a presença simultânea de todos os critérios listados — basta que os elementos identificados sejam suficientes para caracterizar o grau de gravidade correspondente.

□ Critérios Objetivos Considerados:

Escopo do Descumprimento Contratual

- **Obrigação acessória:** atividades complementares que não impactam diretamente a entrega do objeto principal, como documentação, relatórios ou prazos administrativos.
- **Obrigação principal:** ações diretamente relacionadas à entrega do objeto contratado, como execução técnica, fornecimento de bens ou prestação de serviços.

Efeito no Objeto Contratado

- **Entregue:** o objeto foi entregue conforme o previsto, sem prejuízos à sua funcionalidade ou qualidade.
- **Entregue parcial/inadequadamente:** o objeto foi entregue com falhas, incompleto ou fora dos padrões exigidos.
- **Não entregue:** o objeto não foi entregue, impossibilitando o cumprimento do contrato.

Frequência do Descumprimento

- **Pontual:** ocorrência isolada, sem repetição ao longo da execução contratual.
- **Frequente:** repetição de falhas em momentos distintos, indicando padrão de comportamento.
- **Reiteradamente:** falhas recorrentes e persistentes, mesmo após notificações ou tentativas de correção.

Tipo do Descumprimento

- **Operacional/técnica:** falhas na execução técnica, logística ou operacional do contrato.
- **Legal:** infrações que violam normas legais, regulamentos ou cláusulas contratuais.
- **Trabalhista/previdenciária:** descumprimento de obrigações relacionadas a direitos trabalhistas ou previdenciários dos profissionais envolvidos.

Responsabilização da Administração

- **Não há:** a responsabilidade é exclusiva do contratado, sem envolvimento da Administração.
- **Subsidiária:** a Administração pode ser responsabilizada de forma secundária, caso não fiscalize adequadamente.
- **Solidária:** a Administração compartilha a responsabilidade com o contratado, geralmente por omissão grave ou conivência.

4. AVALIAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. O dano refere-se às consequências negativas que resultam diretamente da infração. Ele avalia o impacto real e tangível da violação.
- 4.2. Os danos causados pela infração serão determinados de acordo com a análise do caso concreto, de acordo com os níveis de impacto da tabela abaixo:

Níveis de Impacto do Descumprimento Contratual nas Atividades da Administração

Nível	Descrição do Impacto	Critérios objetivos para auxiliar a avaliação do enquadramento			
		Impacto nas Atividades	Âmbito do Impacto	Prejuízo Observado	Medidas Administrativas
1	O descumprimento não afeta a rotina administrativa nem compromete a entrega de serviços ao público.	Não há paralisação	Atividades assessorias	Não há prejuízo	Não gera retrabalho administrativo
2	Há falhas pontuais que exigem ajustes internos, mas sem prejuízo à entrega de serviços ou à imagem institucional.	Paralisação parcial	Atividades assessorias	Não há prejuízo	Correção pontual de incorreções
3	O descumprimento gera atrasos ou retrabalho que afetam a produtividade administrativa ou a qualidade dos serviços.	Paralisação parcial	Atividades essenciais	Prejuízo na produtividade do órgão	Correção pontual de incorreções
4	A conduta compromete a continuidade de atividades essenciais, exigindo providências imediatas para mitigar os efeitos e evitar a interrupção total.	Paralisação parcial relevante	Atividades essenciais	Nível 3 + prejuízo financeiro, patrimonial e/ou orçamentário	Medidas urgentes e excepcionais

5	O descumprimento causa grave à missão institucional, à imagem do órgão ou ao interesse público, exigindo a substituição do contratado ou contratação emergencial.	Paralisação total	Atividades essenciais e assessorias	Nível 4 + prejuízo na imagem institucional (interna e/ou externa)	Nova contratação (emergencial ou não)
---	---	-------------------	-------------------------------------	---	---------------------------------------

Observações (enquadramento do impacto da infração nas atividades da administração)

1. A abordagem permite que a penalidade a ser aplicada considere o impacto real causado nas atividades da Administração, respeitando os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.
2. Os critérios adicionalmente apresentados nesta tabela têm caráter orientativo e visam apoiar o agente da administração na definição do nível de impacto decorrente da infração contratual observada quando houver dúvida quanto ao seu enquadramento pela coluna “Descrição do Impacto”. Nesses casos, os critérios podem ser utilizados para reduzir a subjetividade na tomada de decisão.
3. A aplicação dos níveis não exige a presença simultânea de todos os critérios listados — basta que os elementos identificados sejam suficientes para caracterizar o grau de gravidade correspondente.

□ Crítérios Objetivos Considerados

- **Impacto nas atividades do órgão:** considera o grau de interrupção das funções administrativas ou operacionais.
- **Âmbito do impacto:** diferencia se o problema afeta o núcleo da missão institucional (atividades essenciais) ou funções de apoio (atividades assessorias).
- **Prejuízo ao órgão:** avalia se há perdas mensuráveis que afetam o orçamento, patrimônio ou finanças públicas.
- **Medidas administrativas:** orienta a resposta da gestão contratual conforme a gravidade e o grau de trabalho demandado para sua solução.

5. Matriz de cálculo da sanção - gravidade x danos (p%)

5.1. O percentual “p%”, a ser aplicado sobre a Base de Cálculo “□”, será aquele obtido no ponto de interseção entre as linhas identificadas:

Art. 4º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida.**

Matriz I - de 10 a 20%						
5	11,7%	12,7%	14,0%	15,0%	16,7%	20,0%
4	11,0%	11,7%	12,7%	14,0%	15,0%	16,7%
3	10,3%	11,0%	11,7%	12,7%	14,0%	15,0%
2	10,2%	10,3%	11,0%	11,7%	12,7%	14,0%
1	10,0%	10,2%	10,3%	11,0%	11,7%	12,7%
	1	2	3	4	5	6

II - dar causa ao descumprimento de alguma das condições estabelecidas pela garantia legal ou contratual do objeto: **multa de 10% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida.**

III - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à SJES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

Matriz III - de 10 a 30%						
5	13,3%	15,3%	18,0%	20,0%	23,3%	30,0%
4	12,0%	13,3%	15,3%	18,0%	20,0%	23,3%
3	10,7%	12,0%	13,3%	15,3%	18,0%	20,0%
2	10,3%	10,7%	12,0%	13,3%	15,3%	18,0%
1	10,0%	10,3%	10,7%	12,0%	13,3%	15,3%
	1	2	3	4	5	6

IV - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

Matriz IV - de 0,5 a 30%						
5	5,4%	8,4%	12,3%	15,3%	20,2%	30,0%
4	3,5%	5,4%	8,4%	12,3%	15,3%	20,2%
3	1,5%	3,5%	5,4%	8,4%	12,3%	15,3%
2	1,0%	1,5%	3,5%	5,4%	8,4%	12,3%

1	0,5%	1,0%	1,5%	3,5%	5,4%	8,4%
	1	2	3	4	5	6

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de **0,5% (zero virgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato.

Matriz V - de 0,5 a 15%						
5	2,9%	4,4%	6,3%	7,8%	10,2%	15,0%
4	2,0%	2,9%	4,4%	6,3%	7,8%	10,2%
3	1,0%	2,0%	2,9%	4,4%	6,3%	7,8%
2	0,7%	1,0%	2,0%	2,9%	4,4%	6,3%
1	0,5%	0,7%	1,0%	2,0%	2,9%	4,4%
	1	2	3	4	5	6

VI - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: multa de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato.

Matriz VI - de 10 a 15%						
5	10,8%	11,3%	12,0%	12,5%	13,3%	15,0%
4	10,5%	10,8%	11,3%	12,0%	12,5%	13,3%
3	10,2%	10,5%	10,8%	11,3%	12,0%	12,5%
2	10,1%	10,2%	10,5%	10,8%	11,3%	12,0%
1	10,0%	10,1%	10,2%	10,5%	10,8%	11,3%
	1	2	3	4	5	6

VII - praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de **16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

Matriz VII - de 16 a 20%						
5	16,7%	17,1%	17,6%	18,0%	18,7%	20,0%
4	16,4%	16,7%	17,1%	17,6%	18,0%	18,7%
3	16,1%	16,4%	16,7%	17,1%	17,6%	18,0%
2	16,1%	16,1%	16,4%	16,7%	17,1%	17,6%
1	16,0%	16,1%	16,1%	16,4%	16,7%	17,1%
	1	2	3	4	5	6

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de **21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato.

Matriz VIII de 21 a 30%						
5	22,5%	23,4%	24,6%	25,5%	27,0%	30,0%
4	21,9%	22,5%	23,4%	24,6%	25,5%	27,0%
3	21,3%	21,9%	22,5%	23,4%	24,6%	25,5%
2	21,2%	21,3%	21,9%	22,5%	23,4%	24,6%
1	21,0%	21,2%	21,3%	21,9%	22,5%	23,4%
	1	2	3	4	5	6

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato.

Matriz IX - de 20 a 30%						
-------------------------	--	--	--	--	--	--

5	21,7%	22,7%	24,0%	25,0%	26,7%	30,0%
4	21,0%	21,7%	22,7%	24,0%	25,0%	26,7%
3	20,3%	21,0%	21,7%	22,7%	24,0%	25,0%
2	20,2%	20,3%	21,0%	21,7%	22,7%	24,0%
1	20,0%	20,2%	20,3%	21,0%	21,7%	22,7%
	1	2	3	4	5	6

6. Das atenuantes e agravantes

6.1. As circunstâncias agravantes "AG" e atenuantes "AT" impactarão apenas no fator de ajuste do cálculo da multa, conforme tabelas a seguir:

Item	Circunstâncias Atenuantes (AT)	Fator de Ajuste
1	Primariedade	0,2
2	Ausência de impacto na execução do objeto principal	0,1
3	Reconhecimento da prática da infração contratual até a apresentação da defesa	0,3
4	Adoção de ações com vistas a evitar ou minorar as consequências da infração, antes da instauração do processo administrativo	0,1
5	Comprovação de ressarcimento ou recomposição de vantagem indevida obtida, antes da instauração do processo administrativo	0,1
6	Empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)	0,2
7	Exigências técnicas ou operacionais complexas	0,1
8	Outro (justificar)	Até 0,2

Item	Circunstâncias Agravantes (Ag)	Fator de Ajuste
1	Continuidade da infração contratual, após notificação no acompanhamento da execução contratual	0,2
2	Atraso, interrupção ou prejuízo das atividades institucionais, independentemente da duração	0,2
3	Omissão em prestar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução de processo administrativo	0,1
4	Inadimplência da obrigação principal	0,2
5	Danos causados à Administração Pública ou a terceiros	0,2
6	Danos causados ao meio ambiente	0,1
7	Obtenção de vantagem indevida	0,2
8	Ocorrências registradas no CEIS/CNEP – Antecedente decorrentes do mesmo contrato administrativo.	0,1
9	Ocorrências registradas no CEIS/CNEP - Reincidência específica decorrentes do mesmo contrato administrativo.	0,2
10	Circunstância Agravante específica estabelecida no contrato	Até 0,1
11	Outros (Justificar)	Até 0,2

Observações:

1. A soma das Circunstâncias Agravantes não pode ser superior a 1 (um).

2. A soma das Circunstâncias Atenuantes não pode ser superior a 1 (um).

3. Para fins de reincidência aplicam-se as seguintes definições:

I - Antecedente: registro de sanção administrativa imposta pela Administração, precedente no tempo em prazo não superior a 5 (cinco) anos, contado do registro da sanção no CEIS/CNEP até a data do cometimento da nova infração, excluído o caso de reincidência específica;

II - Reincidência específica: repetição de falta de igual natureza, no período de 5 (cinco) anos contado do registro da sanção no CEIS/CNEP até a data do cometimento da nova infração.

ANEXO II

Estabelece critério de dosimetria para as comissões processantes na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

1. As sanções previstas nos arts. 12 e 13 desse ato normativo serão aplicadas de acordo com os critérios objetivos recomendados nas tabelas abaixo:

Art. 12 – Licitante

Inciso	Conduta	Pena base recomendada
I	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	3 meses
II	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	9 meses
III	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	18 meses
IV	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	54 meses
V	Fraudar a licitação	54 meses
VI	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	54 meses
VII	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	54 meses
VIII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	54 meses

Art. 13 – Contratado

Inciso	Conduta	Pena base recomendada
I	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à SJES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	21 meses
II	Dar causa à inexecução total do contrato	21 meses
III	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	9 meses
IV	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato	54 meses
V	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	54 meses
VI	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	54 meses
VII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	54 meses

2. Das atenuantes e agravantes

2.1. As sanções previstas serão majoradas nos respectivos prazos, para cada circunstância agravante, e reduzidas, para cada circunstância atenuante, tendo como limite mínimo e máximo os parâmetros definidos nos arts. 12 e 13 deste ato normativo.

2.1.1. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - inexistência de registro de multa, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade nos Sistemas cadastrais de registro, aplicada à empresa nos últimos 12 (doze) meses;

II - quando o impacto da conduta do licitante ou do contratado atingir 30% (trinta por cento) ou menos dos itens da licitação ou contrato;

III - quando a empresa colaborar para resolução ou mitigação do problema, apresentar justificativas, ou ainda, responder às comunicações realizadas pela administração;

IV - quando a conduta concorrer para atraso, na licitação ou execução do contrato, não superior a 20 (vinte) dias.

2.1.2 São consideradas circunstâncias agravantes:

I - comprovação de conduta dolosa;

II - existência de fato, documento ou circunstância particular que agrave a penalidade;

III - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade aplicada à empresa nos últimos 12 (doze) meses;

IV - quando o impacto da conduta da licitante ou do contratado atingir mais de 40% dos itens da licitação ou contrato;

V - quando a licitante ou o contratado, deliberadamente, não responder às notificações destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

VI - quando a conduta contribuir para o fracasso do item ou do grupo da licitação ou para a extinção do contrato;

VII - quando a conduta concorrer para atraso, na licitação ou na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias.

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local, de de 2023.

Licitante

(Razão Social e CNPJ)

Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)

ANEXO 14 – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA SJES 1882353

MINUTA	MINUTA	MINUTA*
---------	---------	---------

DO TERMO DE CONTRATO _____ **QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA** _____ **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Instalação de ar condicionado e Obras de adaptação para CPD de redundância NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA de Serra.**

Processo Digital nº 0002083-36.2026.4.02.8002

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: _____.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, CEP: _____. Tel.: - _____, e-mail: _____, neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: _____.

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em _____, documento _____ (dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do(da) **Pregão Eletrônico nº ____**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a *execução de obras de adaptação e serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado para implantação do CPD de redundância da Subseção Judiciária de Serra*, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21):

- 2.1. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, conforme Art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.
- 2.2. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.
 - 3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.
 - 3.1.2. Deverá ser observada a cada exercício financeiro a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):

4.1 – Local dos Serviços:

4.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá na Subseção Judiciária de Serra, localizada na Rua 1D, esquina com Rodovia Norte-Sul - CIVIT II, Serra/ES.

4.2 – Condições:

4.2.1. Serão condições para emissão da Ordem de Início:

4.2.1.1. Apresentação de documento de responsabilidade técnica (ART, RRT, TRT) junto ao Conselho profissional competente, referente à execução dos serviços;

4.2.1.2. Tabela de pagamentos, conforme modelo básico fornecido no Anexo 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, contendo os preços (em Reais) de todas as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global.

a) Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

b) A tabela de pagamentos, após analisada e aprovada pela CONTRATANTE, passará a integrar o Contrato.

4.2.1.3. Cronograma físico-financeiro, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, conforme modelo do Anexo 7 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

a) O cronograma, após analisado e aprovado pela CONTRATANTE, passará a integrar o Contrato.

4.2.2. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2.2.1. Caso a CONTRATADA não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no Conselho profissional competente no estado, o prazo do item acima será de até 10 (dez) dias úteis.

4.2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.2.3.1. O prazo da disposição acima será contado da data de término dos serviços, certificada nos autos pelo fiscal técnico.

4.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

4.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.5.1. O recebimento definitivo se dará no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

4.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, conforme Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021.

4.2.8. Em caso de atraso na execução dos serviços, por ato imputado exclusivamente a CONTRATADA, esta deverá suportar os ônus decorrentes das despesas associadas à dilação da execução dos serviços da obra, como Administração local.

4.3 – Prazos:

4.3.1. O prazo de execução dos serviços, objeto do presente Contrato, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

5.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a Tabela abaixo:

[Tabela de Valores]

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
_____	_____	_____

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

- 7.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;
- 7.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, ao longo de toda a execução do Contrato;
- 7.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 7.1.3. Cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário;
- 7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.
- 7.1.4. Cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012;
- 7.1.5. Não utilizar qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 7.1.6. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 7.1.7. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 7.1.8. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- 7.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.1.10. Manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa;
- Parágrafo Único:* O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

- 8.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, A CONTRATANTE deverá:
- 8.1.1. Verificar, antes de formalizar o Contrato ou prorrogar o seu prazo de vigência, a regularidade fiscal Federal e a Estadual/Municipal da Empresa (SICAF), consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.
- 8.1.2. Consultar, antes de formalizar o Contrato ou prorrogar o seu prazo de vigência, se Empresa possui registro no Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público, já que sua inscrição constitui fator impeditivo para a celebração de Convênios, Acordos, Ajustes ou Contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, conforme Art. 6º, III da Lei 10.522/2022.
- 8.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.
- 8.1.4. Informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.
- 8.1.5. Notificar os emitentes das garantias, quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, conforme Art. 137 § 4º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI – Lei 14.133/21):

- 9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Item 9 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, Declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, devendo informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

- 10.1. Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de multa compensatória, quando cabível, de acordo com a Tabela do subitem 10.1.1.
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA		SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
I	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.
II	Der causa ao descumprimento de alguma das condições estabelecidas pela garantia legal ou contratual do objeto	-	10% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida
III	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
IV	Der causa à inexecução total do Contrato.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 03 (três) a 24 (vinte e quatro) meses.	0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
V	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
VI	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
VII	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.		16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
VIII	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.		21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
IX	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.		20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.2. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração, e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do contraditório e da ampla defesa, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.3. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.3.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

10.1.3.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º I e II, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

10.1.3.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º I e II, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

10.1.3.4. O valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

10.1.4. Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o Termo de Referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade.

10.1.5. A penalidade de multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, conforme [§ 3º do art. 156, da Lei 14.133/2021](#).

10.1.6. Nos casos de prestação de serviços ou fornecimentos continuados, a aplicação de multa compensatória poderá ser substituída por advertência, quando couber.

10.2. MULTA DE MORA:

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de **0,20% (zero vírgula vinte por cento)** por dia, até o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor da obrigação cumprida com atraso.

10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em ato normativo.

10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

10.2.1.4. Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.2.2.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas anteriormente apurado, cujos processos estejam sobrestados, considerando-se o período de 12 (doze) meses anteriores ao fato em análise.

10.2.3. Na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#), os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

10.2.3.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

10.2.3.2. Ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, mediante requerimento formal do interessado e a critério da CONTRATANTE, em qualquer momento do processo.

10.3. Os procedimentos para apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da CONTRATANTE, bem como a metodologia de cálculo, critério de dosimetria e as hipóteses dos agravantes e atenuantes, são regulamentados pela Portaria SJES DIRFO nº 56, de 15 de dezembro de 2025, anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21):

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/06/2026**.

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do INCC – Índice Nacional de Custo de Construção, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.2.1. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.2 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

11.7. Eventual reajuste do Contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à CONTRATADA, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):

12.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.3. A garantia deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:

12.3.1. **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato, para as modalidades **caução em dinheiro, títulos da dívida pública, título de capitalização e fiança bancária**.

12.3.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do valor correspondente à garantia no primeiro pagamento devido pela execução do Contrato, ou dos pagamentos subsequentes, na hipótese de o primeiro mostrar-se insuficiente.

12.3.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e poderá ser substituído, a qualquer tempo, por outra modalidade de garantia.

12.3.2. **30 (trinta) dias**, contados da data de homologação da licitação, e anterior a assinatura deste Termo Contratual, para a modalidade **seguro-garantia**.

12.3.2.1. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame, a critério da CONTRATANTE e desde que obtida expressa anuência da licitante vencedora, o valor correspondente à garantia será bloqueado do primeiro pagamento devido pela execução do Contrato, ou dos pagamentos subsequentes, na hipótese de o primeiro mostrar-se insuficiente.

12.3.2.2. O bloqueio de créditos previsto na condição anterior implica constituição provisória de garantia, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e deve ser liberado tão logo a CONTRATADA apresente o instrumento de garantia.

12.4. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia terá que ser reforçada ou renovada, para cada caso, devendo ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:

- 12.4.1. **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, do Termo Aditivo ou Apostilamento assinado.
- 2.4.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do valor correspondente à garantia dos pagamentos devidos pela execução do Contrato.
- 2.4.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e poderá ser substituído, a qualquer tempo, por outra modalidade de garantia.
- 12.5. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.
- 12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.
- 12.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 12.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 12.13. O título de capitalização só será aceito se emitido por Sociedades de Capitalização devidamente autorizadas a funcionar e deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 12.13.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e na forma prevista pela Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022.
- 12.13.2. A CONTRATADA autoriza a resgatar o título caucionado, a qualquer momento, mesmo antes do prazo final de capitalização, inclusive com atualização monetária devida, e, na hipótese de resgate antecipado, após o pagamento da importância devida, a CONTRATANTE restituirá o saldo que porventura haja em favor da CONTRATADA.
- 12.13.3. A CONTRATADA se obriga a realizar a contratação de novos títulos para substituição daqueles dados em garantia, no curso da contratação, caso haja o resgate antecipado.
- 12.14. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- 12.14.2. O Emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.14.3. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.15. Será considerada extinta a garantia:
- a) quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - b) quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor total da garantia;
 - c) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, caso em que o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.
- 12.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 12.17. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 12.18. A garantia de execução é independente de eventual **garantia de produto/serviço** prevista especificamente no subitem 7.3 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
- 12.19. A garantia de execução também é independente de eventual **garantia adicional**, exigida do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 13.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 13.3. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado, até o limite de 49% do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, a qual consiste nos serviços de Instalação de equipamentos de ar condicionado e de instalações elétricas;
- b) Poderão ser subcontratados os serviços de esquadrias, drywall, pintura, piso e forro.

6.3.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.3.3 A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

6.3.4 Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à CONTRATANTE, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO (Art. 92, XIX – Lei 14.133/21):

15.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as Partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, independente de Termo de Rescisão.

15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

15.1.1.1. Quando a não conclusão do Contrato, referida no subitem anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.3. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, II – Lei 14.133/21):

16.1. Ficam sujeitas as partes às normas da Lei 14.133/2021 e ao estipulado neste Termo Contratual.

16.2. A execução do objeto contratado obedecerá às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

16.2.1 Edital do Pregão Eletrônico nº. _____, realizado em _____, e seus Anexos

16.2.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.3. Como condição para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá:

16.3.1. Designar 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.

16.3.2. Apresentar a Declaração constante do Anexo 13 – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Edital devidamente assinada.

16.3.3. Apresentação da Garantia Contratual, se a modalidade for o seguro-garantia, conforme estabelece o Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1. A CONTRATANTE pode modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

17.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo benefício da desoneração das folhas de pagamentos e a execução dos serviços ultrapasse o exercício de 2026, poderá ser exigido o ajuste das alíquotas de CPP e CPRB, aplicáveis sobre os preços dos serviços contratados, em virtude da reoneração gradual da folha de pagamentos (Lei 14.973/2024);

14.5. Demais requisitos constam no item 11 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste Contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Na execução do objeto devem ser observados pela CONTRATADA os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

18.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.4. O tratamento desses dados pelo setor público prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual na forma deste instrumento, bem como de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

18.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.6. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.7. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

18.7.1 A CONTRATADA deverá exigir de eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.7.2. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma dessas legislações.

18.8. Os prestadores de serviços que atuarem operando sistemas e que tiverem acesso a documentos setoriais devem assinar termo de compromisso e manutenção de sigilo.

18.9. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, prestando, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18.13. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES:

19.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III – Lei 14.133/21):

20.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação ou proposta apresentadas, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO (Art. 94 – Lei 14.133/21):

21.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

21.2. Este Contrato também será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao [art. 91 da Lei 14.133/2021, art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

21.3. A CONTRATANTE divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do Contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (Art. 92, §1º – Lei 14.133/21):

22.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)

****MINUTA ASSINADA APENAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO****



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SILVA PRADO LUCHI**, **Supervisora**, em 14/07/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1894848** e o código CRC **55D3E189**.